



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**

(Processo Administrativo nº 25.098/2025)

Código CidadES nº 2026.073E0700001.01.0001

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, através do site [www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 072, de 29 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data e Hora Limite Para Protocolar Pedidos de Esclarecimento e Impugnações:** 19/03/2026 até às 23h e 59min. As propostas devem ser cadastradas no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**Data e Hora Limite Para Protocolar as Propostas:** 24/03/2026 até às 09h e 30min. As propostas devem ser cadastradas no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**Data e Hora para Início da Disputa:** 24/03/2026 às 10h, no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa para construção de espaço esportivo, no bairro Santa Júlia, no município de Viana-ES**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras públicas.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



2.1.1. A Concorrência Pública será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item, e valor global;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União quando for o caso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.
- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - (b) quando houver o cancelamento do contrato.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 8.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. Será imprescindível a motivação da manifestação de intenção de recurso para aceite da mesma.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acesso aos autos poderá ser requerido através de processo eletrônico a ser aberto através do site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), com a devida notificação ao setor de licitações e contratos através de e-mail e telefone visto o curto prazo para concessão do acesso através do e-mail [agentecontratacao.viana@gmail.com](mailto:agentecontratacao.viana@gmail.com) e telefone (27) 3354-4009.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Conforme projeto básico anexo I deste edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal de compras públicas.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal transparência do município de viana ([viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34](http://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34)) e no Portal de Compras Públicas ([O Maior Marketplace de Licitações do Brasil](http://O_Maior_Marketplace_de_Licitacoes_do_Brasil)).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I:
- 12.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.1.3. Planilha Orçamentária
- 12.11.1.4. Cronograma Físico Financeiro
- 12.11.1.5. Memória de Cálculo



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 12.11.2. ANEXO II – Modelo Declaração
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Contrato

Viana, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELA  
MOSCHEN  
RIBEIRO:11637198  
701

Assinado de forma digital  
por DANIELA MOSCHEN  
RIBEIRO:11637198701  
Dados: 2026.02.27  
10:41:58 -03'00'

**Daniela Moschen Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

Portaria nº0310/2025



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**

Apêndices do Anexo I:  
Estudo Técnico Preliminar  
Planilha Orçamentária  
Cronograma Físico Financeiro  
Memória de Cálculo



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Implantação de Espaço Esportivo Comunitário no bairro Santa Júlia, em Viana/ES, conforme projeto padronizado do Ministério do Esporte, com recursos federais repassados pela Caixa Econômica Federal. O objetivo é oferecer infraestrutura para práticas esportivas e de lazer, promovendo inclusão social e qualidade de vida à comunidade local.

### **2. SETORES REQUISITANTES**

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender integralmente ao projeto padronizado do Ministério do Esporte, referente ao Espaço Esportivo Comunitário, disponibilizado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

A execução deverá observar todos os parâmetros técnicos, construtivos e dimensionais definidos no projeto padrão, compreendendo, no mínimo: campo society em grama sintética, quadra 3x3, pista de caminhada, área de playground, áreas pavimentadas e de convivência, bem como instalações elétricas, drenagem, iluminação e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do espaço.

Deverá ser garantida a fiel observância às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes do convênio e às orientações do Ministério do Esporte e da Caixa Econômica Federal, assegurando a qualidade da obra, acessibilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura implantada.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Por tratar-se de projeto padronizado do Ministério do Esporte, referente à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, não há alternativas técnicas ou construtivas a serem avaliadas no levantamento de mercado.

O objeto segue especificações previamente definidas pelo ente federal, sendo vedada qualquer alteração de projeto, materiais ou dimensões. Assim, a contratação limitar-se-á à execução da obra conforme o modelo padrão.



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

#### 5. SOLUÇÃO

A solução consiste na implantação do Espaço Esportivo Comunitário Tipo B, conforme projeto padronizado do Ministério do Esporte, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

O projeto contempla a construção de campo society em grama sintética, quadra 3x3, pista de caminhada, playground, áreas pavimentadas e de convivência, além de infraestrutura complementar como iluminação, drenagem, acessibilidade e paisagismo, conforme especificações técnicas e layout definidos no modelo federal.

A solução proposta tem caráter padronizado e replicável, garantindo uniformidade, qualidade técnica e conformidade com as diretrizes do Ministério do Esporte. A execução observará integralmente o projeto padrão fornecido, sendo vedadas alterações de concepção ou dimensionamento, cabendo ao Município apenas a implantação no terreno indicado, localizado no bairro Santa Júlia, Viana/ES.

#### 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Os quantitativos estimados decorrem do projeto padronizado do Ministério do Esporte, referente ao Espaço Esportivo Comunitário, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Todas as áreas e elementos construtivos, como campo society, quadra 3x3, pista de caminhada, playground e áreas pavimentadas, possuem dimensões e metragem previamente definidas no projeto modelo, totalizando aproximadamente 2.950 m<sup>2</sup> de área implantada.

Dessa forma, os quantitativos a serem considerados na licitação são aqueles constantes do projeto padrão e das planilhas referenciais fornecidas pelo ente federal, sendo vedadas alterações em suas composições ou extensões.

#### 7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$1.844.303,21 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e vinte e um centavos).

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB esclarece que, nas contratações referentes à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e elaborado pelo Ministério do Esporte, a planilha orçamentária é padronizada e de responsabilidade exclusiva do ente federal.



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

Por se tratar de projeto modelo disponibilizado pelo Ministério do Esporte, todas as composições de custos, quantitativos, insumos e parâmetros de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) são previamente definidos e não podem ser modificados pelo Município, sob pena de descaracterizar o objeto conveniado e comprometer o repasse dos recursos federais. Dessa forma, a SEMOB não possui autonomia para alterar, revisar ou reordenar os itens da planilha, nem para adequá-los às tabelas referenciais previstas na Resolução TCE-ES nº 366/2022, uma vez que tais informações derivam integralmente do projeto federal aprovado. Cabe à Secretaria, portanto, apenas atestar a viabilidade técnica e a adequação da implantação local do projeto, permanecendo sob o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal a responsabilidade pela elaboração, estrutura e parâmetros orçamentários da planilha.

**8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução. A obra em questão refere-se à implantação integral do Espaço Esportivo Comunitário, conforme projeto padronizado do Ministério do Esporte, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

O objeto possui caráter indivisível, composto por estruturas e sistemas complementares e interdependentes, como campo society, quadra 3x3, pista de caminhada, playground, áreas pavimentadas, drenagem, iluminação e demais componentes, cuja execução parcial comprometeria a funcionalidade, segurança e a conformidade técnica do empreendimento.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra viável, visto que a execução integral do projeto é condição obrigatória para o atendimento das diretrizes técnicas e contratuais estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal, garantindo a entrega do espaço completo e operacional à comunidade.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

**10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações, conforme Relatório do Plano Anual da Secretaria no Código PCW00144.2025-29.



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Santa Júlia, em Viana/ES, tem como resultado pretendido a oferta de um equipamento público moderno, acessível e multifuncional, que promova a prática esportiva, o lazer e a convivência social da população local.

Espera-se, com a execução do projeto, ampliar o acesso da comunidade a espaços adequados para atividades físicas e recreativas, incentivando hábitos de vida saudáveis, fortalecendo vínculos sociais e contribuindo para a redução de vulnerabilidades sociais.

O equipamento também objetiva valorizar o espaço urbano, estimulando o uso social das áreas públicas e reforçando as políticas municipais de esporte, lazer e cidadania, em alinhamento com as diretrizes do Ministério do Esporte e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Assim, o resultado final esperado é a entrega de um espaço esportivo completo, seguro e de qualidade, capaz de gerar benefícios permanentes à população e à cidade de Viana/ES.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não há providências a serem tomadas antes da execução da obra, pois os serviços necessários já se encontram na planilha orçamentária para licitação.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Santa Júlia, em Viana/ES, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de intervenção em área urbana já consolidada, sem supressão de vegetação nativa ou interferência em corpos hídricos.

Os principais impactos ambientais previstos concentram-se nas etapas de execução da obra, podendo envolver emissão de poeira e ruído, movimentação de solo e geração de resíduos da construção civil. Tais impactos são temporários e controláveis, e deverão ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental, como:

- controle e destinação adequada dos resíduos;
- contenção de poeira e ruídos;
- uso racional de água e energia;
- manutenção adequada de máquinas e equipamentos.

Durante a fase de operação, o espaço implantado tende a gerar efeitos positivos ao meio ambiente urbano, ao promover a valorização de áreas públicas, ampliação de áreas verdes e incentivo à convivência comunitária e à prática de atividades ao ar livre.



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

Assim, os impactos ambientais são considerados mínimos e plenamente mitigáveis, não comprometendo a sustentabilidade e a viabilidade ambiental do empreendimento.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Identificação do Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras / Preventivas
<b>Atraso na execução da obra</b>	Ocorrência de atrasos decorrentes de condições climáticas, dificuldades logísticas ou entraves administrativos.	Média	Alto	Médio	Elaborar cronograma detalhado; realizar acompanhamento técnico periódico; aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento injustificado; adotar ações corretivas imediatas.
<b>Inadequação técnica da execução</b>	Execução em desacordo com o projeto padronizado do Ministério do Esporte.	Baixa	Alto	Médio	Garantir fiscalização contínua; exigir responsável técnico habilitado; assegurar observância integral ao projeto padrão e às orientações da Caixa e do Ministério.
<b>Aumento de custos ou desequilíbrio econômico-financeiro</b>	Variações de mercado ou estimativas imprecisas que possam impactar o custo total da obra.	Baixa	Médio	Baixo	Utilizar tabela referencial atualizada; validar planilha orçamentária; realizar controle financeiro rigoroso durante a execução.
<b>Impactos ambientais temporários</b>	Geração de poeira, ruídos e resíduos da construção civil durante a execução.	Média	Baixo	Baixo	Adotar plano de gestão ambiental; promover destinação adequada de resíduos; realizar controle de ruído e umidade; comunicar previamente a comunidade local.
<b>Atraso na liberação de</b>	Morosidade em processos de análise ou liberação	Média	Médio	Médio	Manter documentação atualizada; acompanhar periodicamente o



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

Identificação do Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras / Preventivas
recursos federais	de parcelas pela Caixa Econômica Federal.				convênio; responder prontamente às solicitações do agente financeiro.
Risco social e de segurança no canteiro	Circulação de pessoas no entorno da obra ou vandalismo em áreas abertas.	Baixa	Médio	Baixo	Isolar adequadamente o canteiro; garantir sinalização e vigilância; promover diálogo com a comunidade local.

15. MATRIZ DE RISCOS

Evento / Risco	Descrição do Risco	Parte Responsável	Critério de Alocação / Justificativa	Medidas Mitigadoras
1. Condições climáticas adversas	Chuvas intensas, alagamentos ou eventos naturais que prejudiquem o andamento da obra.	<b>Contratada</b> (até o limite de previsibilidade). <b>Administração</b> (caso de força maior devidamente comprovado).	A contratada deve prever paralisações normais de obras a céu aberto. Eventos excepcionais e comprovados podem justificar reequilíbrio contratual.	Planejamento de cronograma adequado às condições sazonais e registro documental das interrupções.
2. Erros ou omissões em projetos	Inconsistências, falhas ou ausência de informações no projeto básico ou executivo.	<b>Administração Pública</b>	O projeto é padronizado pelo Ministério do Esporte, cabendo à Administração garantir a sua integridade e aplicabilidade local.	Revisão técnica prévia e acompanhamento pela fiscalização municipal e pela Caixa Econômica Federal.
3. Atraso na liberação de recursos federais	Demora no repasse de parcelas do convênio ou em trâmites administrativos junto à Caixa.	<b>Administração Pública / Governo Federal</b>	O atraso decorre de procedimentos externos à contratada.	Acompanhamento contínuo junto à Caixa e manutenção da documentação em conformidade.
4. Atraso na entrega por	Descumprimento injustificado dos	<b>Contratada</b>	Responsabilidade direta da executora	Fiscalização municipal contínua,



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

<b>Evento / Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Parte Responsável</b>	<b>Critério de Alocação / Justificativa</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
<b>parte da contratada</b>	prazos contratuais.		pela gestão de prazos e recursos.	aplicação de penalidades e retenções previstas em contrato.
<b>5. Variação de custos de insumos</b>	Oscilações significativas de preços de materiais e serviços no mercado.	<b>Contratada</b> , salvo se comprovado evento extraordinário.	Os preços devem seguir a tabela referencial vigente; eventual desequilíbrio será analisado conforme legislação.	Atualização de custos com base em índices oficiais e acompanhamento da execução financeira.
<b>6. Dano ambiental durante a execução</b>	Poluição, descarte inadequado de resíduos, ou danos em áreas vizinhas.	<b>Contratada</b>	Cabe à executora seguir a legislação ambiental e normas de boas práticas construtivas.	Adoção de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e medidas de controle ambiental.
<b>7. Interferências não mapeadas no terreno</b>	Ocorrência de redes subterrâneas, rochas, ou outros obstáculos não identificados.	<b>Compartilhado</b>	A Administração responde pela informação prévia sobre o terreno; a contratada, pela execução técnica.	Levantamento topográfico prévio e acompanhamento técnico permanente.
<b>8. Ocorrência de acidentes de trabalho</b>	Lesões, danos ou fatalidades envolvendo trabalhadores durante a execução.	<b>Contratada</b>	Cabe à contratada o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho.	Implementação e fiscalização do PCMSO, PPRA e demais normas de segurança.
<b>9. Alteração normativa ou legal</b>	Mudanças na legislação que afetem diretamente o contrato.	<b>Administração Pública</b>	É risco de natureza institucional, alheio à atuação da contratada.	Acompanhamento jurídico e aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.
<b>10. Vandalismo ou danos após a entrega</b>	Deterioração do espaço público por ação de terceiros.	<b>Administração Pública</b>	Ocorre após a entrega e aceitação definitiva da obra.	Ações de vigilância, iluminação e envolvimento comunitário.



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Obras

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise técnica e administrativa, declara-se viável a execução da obra de implantação do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Santa Júlia, em Viana/ES, conforme projeto padronizado do Ministério do Esporte, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

A proposta apresenta viabilidade técnica, por se tratar de projeto previamente aprovado e dimensionado pelo ente federal; viabilidade orçamentária, em razão da previsão de recursos garantidos no convênio firmado; viabilidade jurídica, por atender aos requisitos da Lei nº 14.133/2021; e viabilidade ambiental, considerando o baixo impacto e as medidas de mitigação previstas.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se exequível e alinhada ao interesse público, sendo recomendada a prossecução das etapas subsequentes, com a elaboração do Projeto Básico e posterior instauração do processo licitatório para execução do objeto.

Viana/ES, 10 de novembro de 2025

**Elaborado por:**

Assinado de forma digital por GLENDA BITTAR  
GLEND A BITTAR  
BINOW:14185000707 BINOW:14185000707  
Dados: 2025.11.10  
14:03:26 -03'00'

**Eng.ª Glenda Bittar Binow**

Subsecretária de Obras

Matrícula: 034459-02

**Aprovado por:**

Assinado de forma digital por Maisa Falcão  
Maisa Falcão  
Dados: 2025.11.14 16:14:06  
-03'00'

**Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão**

Secretária Municipal de Obras

Matrícula: 033200-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO, NO  
BAIRRO SANTA JÚLIA, NO MUNICÍPIO DE  
VIANA-ES.**

**FEVEREIRO/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**QUADRO RESUMO DO PROJETO BÁSICO**

<b>Título e Objetivo Geral</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO, NO BAIRRO SANTA JÚLIA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Complexidade e Efeito</b>	<b>Obra comum de engenharia Efeito leve</b>
<b>Estimativa de Custo (Art. 6º da Lei 14.133/21)</b>	<b>R\$1.844.309,85 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).</b>
<b>Vigência Contratual Vigência de Execução</b>	<b>18 (dezoito) meses 12 (doze) meses</b>
<b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras - SEMOB</b>
<b>Unidade Administrativa ordenadora da despesa</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV</b>
<b>Responsável pela elaboração do Projeto Básico</b>	<b>Eng<sup>a</sup>. Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV</b>
<b>Versão e Data</b>	<b>Revisão 04 26 de fevereiro de 2026</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**1. OBJETO**

1.1 O presente projeto básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO, NO BAIRRO SANTA JÚLIA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do contrato da licitação será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Considerando a necessidade de assegurar adequada gestão contratual, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja fixado em período superior ao prazo de execução, de forma a abranger não apenas a realização do objeto, mas também as etapas subsequentes de natureza administrativa.

2.4 A ampliação da vigência tem por finalidade garantir tempo hábil para a conclusão de medições, conferência de documentos, atestação de serviços, liquidação e pagamento das últimas parcelas, bem como para cobertura do período de garantia contratual, quando aplicável.

2.5 Tal medida busca evitar a necessidade de aditivos contratuais exclusivamente para finalização de trâmites administrativos ou pagamentos residuais, conferindo maior eficiência e economicidade ao processo, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O prazo de vigência contratual será expresso em meses, e sua contagem observará o disposto no art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo computado de data a data, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

2.7 Em observância ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes disposições aplicáveis ao contrato decorrente desta licitação:

2.7.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizada pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente ao tempo de paralisação, sem necessidade de termo aditivo, devendo as circunstâncias ser registradas mediante simples apostila ao contrato.

2.7.2 Nas contratações de obras, caso a paralisação ou suspensão perdure por período superior a 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar aviso público de obra paralisada, com base no § 6º do mesmo artigo, contendo as seguintes informações:

2.7.2.1 o motivo da paralisação,

2.7.2.2 a identificação do responsável pela inexecução temporária, e

2.7.2.3 a data prevista para o reinício dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

2.7.3 Esse aviso deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial do Município de Viana e afixado em local visível na obra, de modo a garantir ampla transparência e controle social sobre a execução do contrato.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação tem por objeto a implantação do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Santa Júlia, município de Viana/ES, conforme projeto padronizado elaborado pelo Ministério do Esporte, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

3.2 A obra tem como finalidade proporcionar à população local infraestrutura adequada para a prática esportiva, lazer e convivência social, promovendo melhoria da qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e cidadania.

3.3 A necessidade da contratação decorre do convênio celebrado entre o Município de Viana e o Ministério do Esporte, que prevê a execução obrigatória do projeto padrão disponibilizado pelo ente federal, sem possibilidade de alteração em suas especificações técnicas, quantitativos ou composições orçamentárias.

3.4 A execução da obra está fundamentada nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, bem como às diretrizes do art. 11, inciso I, que determina que as contratações devem assegurar o atendimento de finalidades de interesse público, e do art. 18, que exige a demonstração da necessidade da contratação e a sua adequação às políticas públicas setoriais.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1 A solução proposta consiste na implantação do Espaço Esportivo Comunitário, conforme projeto padronizado elaborado pelo Ministério do Esporte, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais intermediados pela Caixa Econômica Federal.

4.2 O projeto contempla um conjunto completo e integrado de equipamentos e áreas esportivas e de lazer, incluindo campo society em grama sintética, quadra 3x3, pista de caminhada, área de playground, áreas pavimentadas e de convivência, além de infraestrutura de iluminação, drenagem, acessibilidade e paisagismo, conforme especificações técnicas definidas pelo ente federal.

A solução adotada observa todas as fases do ciclo de vida do objeto, abrangendo:

4.2.1 Planejamento e projeto: realizados pelo Ministério do Esporte, com padronização técnica e compatibilidade nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

4.2.3 Implantação e execução: a cargo do Município de Viana, respeitando integralmente o projeto padrão e as normas técnicas vigentes;

4.2.4 Uso e operação: com aproveitamento público do espaço, voltado à prática esportiva, lazer e convivência comunitária;

4.2.5 Manutenção e sustentabilidade: mediante conservação periódica, manutenção preventiva e uso racional de recursos, garantindo durabilidade, segurança e eficiência do equipamento público.

4.3 A adoção do modelo padronizado assegura economicidade, uniformidade de padrões construtivos e otimização dos recursos públicos, atendendo integralmente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à gestão eficiente do ciclo de vida do objeto e ao atendimento do interesse público.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, diretrizes e condições estabelecidas no projeto padronizado do Ministério do Esporte, referente ao Espaço Esportivo Comunitário Tipo B, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

5.2 São requisitos essenciais da contratação:

5.2.1 Execução fiel do projeto padrão, sem modificações estruturais, dimensionais ou de materiais, exceto quando formalmente autorizadas pelos órgãos federais responsáveis;

5.2.2 Cumprimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil, acessibilidade, segurança, eficiência energética e sustentabilidade ambiental;

5.2.3 Observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, às regras do convênio e às exigências de medições e fiscalização da Caixa Econômica Federal;

5.2.4 Garantia da qualidade e funcionalidade da obra, assegurando que o equipamento público atenda plenamente às finalidades sociais e esportivas previstas;

5.2.5 Responsabilidade técnica da empresa executora, com profissionais devidamente habilitados junto ao CREA/CAU, e atendimento às normas de segurança do trabalho;

5.2.6 Utilização de materiais novos e de primeira qualidade, conforme padrões definidos pelo projeto e memorial descritivo fornecido pelo Ministério do Esporte.

5.3 A execução deverá observar todas as orientações técnicas emitidas pelo Ministério do Esporte, pela Caixa Econômica Federal e pela fiscalização municipal, garantindo a integridade do projeto padrão, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **6. GARANTIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**6.1 Garantia Contratual**

6.1.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

6.1.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

6.1.1.2 FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

6.1.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

6.1.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

6.1.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.1.1.3 SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

6.1.2 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>>.

6.1.3 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

6.1.4 Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

6.1.4.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

6.1.4.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.1.5 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6.1.6 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINFE, nos termos da legislação vigente.

6.1.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

6.1.8 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

6.1.9 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

6.1.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.1.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.1.13 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.1.14 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **6.2 Garantia da Obra**

6.2.1 A Lei nº 14.133/2021, Art. 140 §6º diz que:

***Art 140 § 6º** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

*recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

6.2.2 O Código Civil do Consumidor em seu Art. 618 diz que:

**Art. 618.** *Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

**7. VISTORIA TÉCNICA (CONDICIONANTE DE PARTICIPAÇÃO)**

7.1 A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3354-4018. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos moldes do Edital, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

**8. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A obra será executada na Rua Pascoína Ceí, Bairro Santa Júlia, no município de Viana-ES, conforme localização abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pela Contratada, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração;

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, observadas as disposições legais e contratuais;

10.4 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados, de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro;

10.5 Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual;

10.6 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações, alertando sobre as penalidades aplicáveis.

10.7 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, na forma da lei;

10.8 Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

10.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou por órgãos de controle;

10.10 Comunicar à autoridade competente quaisquer alterações de escopo, prazo ou valor do contrato, em tempo hábil para adoção das providências necessárias;

10.11 Emitir relatório à autoridade competente quando houver descumprimento contratual, instruindo-o com justificativas e recomendações de providências;

10.12 Não praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos;

11.2 Garantir a boa qualidade dos materiais, serviços e métodos empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 11.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Contratante qualquer alteração relevante;
- 11.4 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.
- 11.5 Responder por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão;
- 11.6 Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços com vícios, defeitos ou inconformidades;
- 11.7 Utilizar materiais e equipamentos novos, adequados e em conformidade com o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis;
- 11.8 Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21 e art. 618 do Código Civil);
- 11.9 Utilizar mão de obra devidamente qualificada e compatível com as atividades a serem executadas;
- 11.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e coletivas de sua categoria, sem transferência de responsabilidade à Contratante;
- 11.11 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.12 Assegurar condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar aos trabalhadores;
- 11.13 Permitir o acesso irrestrito da fiscalização da Contratante ao local dos serviços e à documentação pertinente;
- 11.14 Paralisar imediatamente, por determinação da Contratante, atividades que estejam em desacordo com as normas técnicas ou que representem risco à segurança;
- 11.15 Manter sob sua responsabilidade a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas durante a vigência contratual;
- 11.16 Organizar e conduzir os serviços de forma técnica e eficiente, observando os documentos que integram o projeto básico;
- 11.17 Manter o canteiro de obras em boas condições de limpeza, segurança e disciplina;
- 11.18 Submeter previamente à Contratante qualquer proposta de alteração de método executivo que implique desvio das especificações originais;
- 11.19 Observar integralmente as normas sobre o trabalho de menores, nos termos da legislação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 11.20 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável;
- 11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em decorrência da execução contratual;
- 11.22 Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos em sua proposta, sem ônus adicional para a Administração;
- 11.23 Cumprir as normas de segurança da Contratante e demais legislações pertinentes;
- 11.24 Manter seus empregados instruídos quanto às normas internas e rotinas de segurança da Contratante;
- 11.25 Substituir empregados sempre que solicitado pela fiscalização, quando comprovado descumprimento contratual;
- 11.26 Manter preposto com poderes de decisão para representar a empresa durante a execução contratual;
- 11.27 Adotar medidas preventivas contra incêndios e danos às redes públicas (água, esgoto, elétrica, pluvial ou de comunicação);
- 11.28 Obter, quando aplicável, as licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação para a execução dos serviços;
- 11.29 Efetivar a contratação de mão de obra oriunda do Programa GERAR, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total, nos termos da Lei Municipal nº 2.838/2017.**

**12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.
- 12.2 Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
- 12.4 Cabe a fiscalização técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

12.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.4.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

12.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

12.5 Caberá a fiscalização administrativa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

12.5.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.5.12.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.5.12.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.5.12.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.5.12.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

10.5.12.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.5.12.8 Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.5.12.9 Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.5.12.10 Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.5.12.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

12.5.12.12 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.6 O gestor conforme consta no art. 8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

12.6.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

12.6.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.6.3 Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

12.6.4 Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

12.6.5 Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

12.6.6 Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.6.7 Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.7 O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

12.8 Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

(cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.10 A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito à SEMOB, devidamente justificada.

12.11 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.12 O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.12.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.12.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.12.3 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.14 Em contrapartida, a SEMOB pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

12.15 Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

12.16 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.17 O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.17.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.17.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.18 A gestão e a fiscalização do contrato observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 070/2023, e demais normativos aplicáveis, cabendo à Administração adotar todas as medidas necessárias para garantir a regular execução, transparência e controle do ajuste.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **13.1 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **13.2 CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

13.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

13.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a título de atualização monetária.

13.2.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

13.2.5 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

13.2.5.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

13.2.5.2 Prazo de validade;

13.2.5.3 Data da emissão;

13.2.5.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.5.5 Descrição de forma clara do objeto executado;

13.2.5.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

13.2.5.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

13.2.5.8 Informações bancárias para pagamento;

13.2.5.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

13.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.3.2 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

13.3.3 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

13.3.3.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

13.3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

13.3.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

13.3.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

13.3.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

13.3.3.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.3.3.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3.3.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

13.3.4 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

13.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.6 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

13.3.7 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

13.3.8 A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

13.3.9 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

13.3.10 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

13.3.11 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

13.3.11.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos responsáveis técnicos da empresa contratada;

13.3.11.2 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

13.3.11.3 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

13.3.11.4 Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 13.3.11.5 DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.6 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.7 Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.8 Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.9 Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- 13.3.11.10 Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.11 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.12 Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.13 Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.14 Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.15 Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- 13.3.11.16 Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;
- 13.3.11.17 Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.
- 13.3.12 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.
- 13.3.13 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 13.3.14 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 13.3.15 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

13.3.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.17 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.3.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

13.3.19 Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

13.3.20 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

13.3.21 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

13.3.22 Dados para emissão da Nota Fiscal:

13.3.22.1 MUNICÍPIO DE VIANA

13.3.22.2 CNPJ nº 27.165.547/0001-01

13.3.22.3 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

13.3.22.4 CEP: 29.137-110

13.3.23 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**13.4 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E PENALIDADES**

13.4.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

13.4.2 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.4.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

13.4.3.1  $VA = VF \times 12/100 \times ND/360$

13.4.3.2 VA = Valor da Atualização Financeira.

13.4.3.3 VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

13.4.3.4 ND = Número de dias em atraso.

13.4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

13.4.5 A ausência de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas obriga a Contratante a adotar, de forma imediata e sequencial, as seguintes medidas:

13.4.5.1 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

13.4.5.2 Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

13.4.5.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

13.4.5.4 Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

13.4.6 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**13.5 MEDIÇÃO E ADITIVOS CONTRATUAIS**

13.5.1 O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

13.5.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

13.5.3 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

13.5.4 A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

13.5.5 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

13.5.6 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

13.5.6.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

13.5.6.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

13.5.6.3 Programação para o próximo período;

13.5.6.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

13.5.6.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

13.5.7 A assinatura do contrato implica plena concordância da Contratada com os projetos e documentos técnicos que integram o edital, reconhecendo que eventuais ajustes quantitativos ou qualitativos decorrentes de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos não ensejarão acréscimo de valor ao contrato, salvo se caracterizado fato superveniente nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14. REAJUSTE**

14.1 O reajuste de preços tem por finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária, e será aplicado após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

meses, contados da data-base da planilha orçamentária, nos termos do art. 134, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o reajuste de preços será aplicável apenas se, na data de completamento do interregno de 12 (doze) meses contados da data-base da planilha orçamentária, ainda houver obrigações contratuais a serem executadas, incidindo apenas sobre as parcelas remanescentes. Caso a execução do objeto se encerre antes desse marco, o reajuste não será devido.

14.2 Após o decurso do prazo previsto no item anterior e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados com base no **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV)**, aplicando-se a seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054/1994):

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

14.2.1 R = Valor reajustado;

14.2.2 V = Valor original da medição;

14.2.3 Io = Índice correspondente ao mês da data-base do orçamento;

14.2.4 I = Índice do mês do reajuste (13º mês a partir da data-base ou subsequente)

14.3 O índice a ser utilizado para o reajustamento será o INCC/FGV, publicado mensalmente, aplicado proporcionalmente sobre os itens da planilha de medição.

14.5 Para efeito do reajuste, os índices deverão se referir ao mês-base do orçamento e ao 13º mês subsequente, mantendo-se a periodicidade anual entre os preços propostos e os reajustados, conforme o art. 134, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

14.6 EXEMPLO DE REAJUSTE ANUAL COM INCC

14.6.1 Situação do contrato

**14.6.1.1 Data-base da planilha orçamentária:** janeiro/2024

**14.6.1.2 Assinatura do contrato:** maio/2024

**14.6.1.3 Início da execução:** junho/2024

**14.6.1.4 Índice utilizado:** INCC/FGV

**14.6.1.5 Valor contratual:** R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.6.2 Como calcular o primeiro reajuste

**14.6.2.1 Data-base da planilha:** janeiro/2024

**14.6.2.2 Data para aplicar o primeiro reajuste:** fevereiro/2025 (13º mês subsequente à data-base)

14.6.3 Passo a passo do cálculo

**14.6.3.1 Identificar os índices:**

- INCC de janeiro/2024 ( $I_0$ ) = 1,1200
- INCC de janeiro/2025 ( $I$ ) = 1,1550

**14.6.3.2 Aplicar a fórmula:**

$$R = \frac{Ii - I_0}{I_0} \times V$$

14.6.4 Substituir os valores

14.6.4.1  $R = 1.000.000 \times (1,1550/1,1200)$

14.6.4.2  $R = 1.000.000 \times 1,03125 = R\$ 1.031.250,00$

14.6.5 Resultado

14.6.5.1 O valor reajustado do contrato em **fevereiro/2025** passa a ser **R\$ 1.031.250,00**, correspondendo a um aumento de **3,125%**, relativo à variação do INCC no período.

14.6.6 Nos reajustes seguintes

14.6.6.1 O **novo interregno de 12 meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do **último reajuste**.

14.6.6.2 Assim, o **próximo reajuste** poderá ser aplicado em **fevereiro/2026**, com base na variação do INCC entre **janeiro/2025 e janeiro/2026**.

14.7 Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice do mês de referência, a CONTRATANTE aplicará provisoriamente o último índice publicado, procedendo ao ajuste da diferença tão logo seja divulgado o valor definitivo.

14.8 Caso o INCC/FGV venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice que venha a ser determinado pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, de comum acordo, outro índice oficial que melhor reflita os custos da construção civil, mediante Termo Aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.11 A repactuação é vedada, pois se aplica só a contratos continuados de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

14.12 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.13 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.14 Os efeitos financeiros do reajuste contar-se-ão a partir da data-base anual de revisão, ainda que a solicitação da CONTRATADA ocorra posteriormente, devendo eventuais diferenças ser compensadas no primeiro pagamento subsequente.

14.15 Na concessão de reajuste de preços, deve atender-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

14.15.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:

14.15.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

14.15.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.

14.15.2 Antecipação:

14.15.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

14.15.3 Prorrogação:

14.15.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

## **15. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 Sempre que mantidas as condições originais do contrato, considera-se preservado o seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso haja necessidade de revisão, a alteração do preço ajustado deverá observar os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e será promovida de forma proporcional à modificação comprovada dos encargos, mediante apresentação de memória de cálculo detalhada e análise técnica no âmbito de processo administrativo específico.

15.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

inflacionária, os quais se enquadram na hipótese de reajuste prevista no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Não será concedida a revisão quando:

Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

15.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

15.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

15.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

15.4 Não caberá revisão decorrente de alteração voluntária no regime jurídico tributário da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de determinação legal superveniente que impactem comprovadamente os encargos contratuais.

15.5 Não será admitida revisão decorrente de divergências entre a composição de custos unitários apresentados na proposta da CONTRATADA e os quantitativos ou especificações constantes da planilha orçamentária, do projeto básico ou das normas técnicas vigentes, uma vez que tais diferenças integram o risco do contratado.

15.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise técnica e jurídica, e, quando aplicável, de manifestação dos órgãos de controle, conforme o disposto no art. 124, §2º, da Lei nº 14.133/2021

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo contratado:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Multas:

16.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.4 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal.

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também se enquadrem como atos lesivos definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o procedimento e competência definidos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que se verificar abuso do direito para encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

16.14 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, registrar e manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.17 Aquele que, convocado para assinatura do contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das demais cominações legais, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 A contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL** e a prestação dos serviços por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

17.1.1 O regime de execução contratual adotado é o de **empreitada por preço unitário**, conforme definição do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a contratada se obriga à execução da obra mediante o pagamento dos quantitativos efetivamente executados, aplicando-se aos respectivos valores os preços unitários fixados no contrato.

17.1.2 A escolha desse regime fundamenta-se na natureza e nas características do objeto, que envolvem a execução de obra de engenharia com serviços diversificados e suscetíveis a variações quantitativas, típicas de projetos de infraestrutura urbana e equipamentos públicos.

17.1.3 Ressalta-se que os projetos são padronizados pelo Ministério do Esporte e elaborados sem definição prévia do local de implantação, o que pode demandar adequações pontuais durante a execução, em função das condições específicas do terreno, topografia, acessos, redes existentes e infraestrutura disponível. Essas variações tornam tecnicamente mais adequado o regime de empreitada por preço unitário, pois permite ajustar a execução e o pagamento de acordo com os serviços efetivamente realizados, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.1.4 Além disso, esse regime é o mais compatível com obras custeadas com recursos federais, especialmente as vinculadas à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Esporte, que exigem controle detalhado das medições físicas e financeiras e aderência às planilhas orçamentárias referenciais.

### **17.2 Habilitação Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

17.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### **17.3 Habilitação Fiscal e Social**

17.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

17.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

17.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **17.4 Qualificação Econômico-Financeira**

17.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

17.4.3.1 Liquidez Geral (LG) = ( Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

17.4.3.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

17.4.3.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

17.4.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação;

17.4.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

17.4.3.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

17.4.3.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **17.5 Qualificação Técnica**

### **17.5.1 Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante**

17.5.1.1 Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.5.1.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

17.5.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e tecnicamente compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços, referente(s) aos itens de relevância técnica e financeira constantes da Tabela 17.5.2 deste capítulo, devendo ser atendidos os quantitativos mínimos nela estabelecidos.

17.5.1.1.3 Deverá ser apresentada Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

conforme o art. 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, na qual deverão constar em seu quadro técnico os responsáveis técnicos indicados para a presente licitação.

17.5.1.1.4 Para a empresa vencedora sediada em outro Estado da Federação, será exigido o visto do CREA-ES e/ou do CAU-ES, conforme o caso, após a adjudicação e antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 60 da Resolução nº 1.008/2005 do CONFEA e do art. 2º da Resolução nº 18/2012 do CAU/BR.

17.5.1.1.5 Os atestados de capacidade técnica operacional e/ou profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser visados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES e/ou CAU/ES, e apresentado documento comprobatório no ato da assinatura do contrato.

17.5.1.1.6 A licitante deverá apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação em referência, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, bem como declaração de sua disponibilidade.

17.5.1.1.7 Considerando o princípio da competitividade e a necessidade de assegurar a viabilidade técnica da execução contratual, será admitido que um mesmo profissional possa ser indicado como responsável técnico por mais de uma licitante, desde que comprovada a compatibilidade de carga de trabalho e a disponibilidade efetiva para o acompanhamento da obra ou serviço. A Administração poderá solicitar documentos ou declarações que comprovem tal compatibilidade, podendo inabilitar o licitante caso se verifique a impossibilidade técnica de o profissional exercer as funções simultaneamente, de modo a evitar conflito de interesses, prejuízo à execução contratual ou insuficiência de capacidade técnica da equipe.

17.5.1.1.8 O O percentual de 40% foi definido com base na complexidade técnica e no porte do objeto, conforme análise da equipe técnica, atendendo ao princípio da proporcionalidade e ao limite de 50% estabelecido pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

17.5.1.1.9 Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

17.5.1.1.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

17.5.1.1.11 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

17.5.2 Itens de Relevância Técnica e Financeira

17.5.2.1 Os itens de maior relevância tanto técnica quanto financeira, conforme Curva ABC do orçamento, são os listados na tabela abaixo:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Total Planilha</b>	<b>Quant. Mínimo Exigido (40% Total)</b>
EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	M <sup>2</sup>	1.400,00	560,00
EXECUÇÃO DE ALAMBRADO	M <sup>2</sup>	444,00	177,60
EXECUÇÃO DE CALÇADA OU PISO DE CONCRETO	M <sup>2</sup>	643,89	257,56
PISO DE BORRACHA ESPORTIVO OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	142,85	57,14

17.5.3 Qualificação Técnica **Profissional** do Responsável Técnico

17.5.3.1 Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e resolução nº 18/2012 do CAU/BR, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação:

17.5.3.1.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista

17.5.3.2 Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.5.3.2.1 REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

17.5.3.2.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com todas as páginas devidamente chanceladas pelo CREA e/ou CAU. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao item de capacidade técnico-operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

17.5.3.2.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com cada um dos itens de relevância técnica e financeira indicados na planilha orçamentária, conforme disposto no Item 17.5.2 deste capítulo, independentemente de quantitativo mínimo, limitando-se à comprovação da execução de serviços de natureza equivalente ao objeto desta licitação.

17.5.3.2.4 O(s) atestado(s) só será(o) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:

17.5.3.2.4.1 Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, caso a empresa vier a ser contratada;

17.5.3.2.4.2 Arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

17.5.3.3 Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

17.5.3.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**17.5.4 Declarações Para Qualificação Técnica**

17.5.4.1 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

17.5.4.2 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

17.5.4.3 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que, caso seja declarada vencedora da Licitação manterá na Grande Vitória infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

17.5.4.3.1 A exigência de manutenção de infraestrutura técnica na Grande Vitória visa garantir a adequada gestão operacional da obra, considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo, deslocamento rápido e atendimento imediato à fiscalização.

17.5.4.4 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que disponibilizará equipe técnica devidamente habilitada perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para execução dos serviços, constituída por profissional com as habilitações mínimas abaixo descritas:

17.5.4.4.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista

17.5.5 Em observância aos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão apresentar certidões fiscais com restrições, devendo regularizar a situação somente no momento da assinatura do contrato.

## **18. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.844.309,85 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

## **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 Será admitida a alteração subjetiva do contrato nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica comprove a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação original, sejam preservadas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 139, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A anuência prevista no item anterior deverá ser precedida de análise técnica e jurídica, a fim de verificar a capacidade da nova pessoa jurídica em garantir a plena execução do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada originária até a data da efetivação da alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 A dotação orçamentária deverá ocorrer na referida despesa:

*20.1.1 Programa/Atividade: 021.001.15.451.00452.128 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS*

*20.1.2 Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações*

*20.1.3 Fonte de Recurso: 15000000010 – Recurso Ordinário*

*20.1.4 Ficha: 247*

*20.1.5 Programa/Atividade: 021.001.15.451.00452.128 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS*

*20.1.6 Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações*

*20.1.7 Fonte de Recurso: 17000000010 – Recurso Federal*

*20.1.8 Ficha: 248*

**21. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

21.1 Não haverá parcelamento da solução. A obra em questão refere-se à implantação integral do Espaço Esportivo Comunitário, conforme projeto padronizado do Ministério do Esporte, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com repasse de recursos federais por meio da Caixa Econômica Federal.

21.2 O objeto possui caráter indivisível, composto por estruturas e sistemas complementares e interdependentes, como campo society, quadra 3x3, pista de caminhada, playground, áreas pavimentadas, drenagem, iluminação e demais componentes, cuja execução parcial comprometeria a funcionalidade, segurança e a conformidade técnica do empreendimento.

21.3 Dessa forma, o parcelamento não se mostra viável, visto que a execução integral do projeto é condição obrigatória para o atendimento das diretrizes técnicas e contratuais estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal, garantindo a entrega do espaço completo e operacional à comunidade.

**22. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

22.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

22.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme regras seguintes:

22.2.1 O número máximo de integrantes será de até 02 (duas) empresas, em razão da natureza e do porte da obra, de modo a garantir a eficiência na execução, a adequada fiscalização e a clara definição de responsabilidades;

22.2.2 A limitação no número máximo de consorciadas visa impedir a pulverização de responsabilidades na execução do empreendimento, o que dificultaria a gestão e a fiscalização da obra;

22.2.3 A empresa líder será responsável por representar o consórcio perante a Prefeitura Municipal de Viana e responder pelos atos administrativos e operacionais;

22.2.4 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

22.2.5 Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

22.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou por outro consórcio;

22.2.7 Não será admitida a participação de empresas do mesmo grupo econômico em consórcios distintos;

22.2.8 Não será permitida a alteração da composição do consórcio ou substituição de consorciado até a conclusão do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

22.3 As pessoas jurídicas consorciadas deverão apresentar termo de compromisso de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, contendo:

22.3.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

22.3.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

22.3.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio;

22.3.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;

22.3.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

22.4 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

22.5 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

22.6 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

22.7 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

22.8 O pagamento será realizado preferencialmente à empresa líder, podendo ser efetuado diretamente a qualquer consorciada, desde que haja previsão expressa no termo de compromisso e autorização formal da Administração.

### **23. ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

23.1 As licitantes deverão cotar todos os itens constantes da planilha de quantitativos e preços, sob pena de desclassificação;

23.2 O valor unitário de cada item não poderá exceder o orçamento público estimado, conforme art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021;

23.3 Deverá acompanhar a proposta o cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto neste Projeto Básico;

23.4 A planilha orçamentária e o cronograma deverão ser assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico;

23.5 A proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante, conforme art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **24. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO**

#### **24.1. ADMISSÃO DE PESSOAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

24.1.1 Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

24.1.1.1 Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

24.1.1.2 Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

24.1.1.3 Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

24.1.1.4 Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

24.1.1.5 Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

24.1.1.6 A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

#### 24.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

24.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPIs a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

#### 24.3. UNIFORMES

24.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) no padrão disponibilizado pela CONTRATANTE a todos os seus empregados e prepostos.

#### 24.4. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

24.4.1 A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

#### 24.5. ACIDENTES DE TRABALHO

24.5.1 Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

#### 24.6. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

24.6.1 Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

24.6.2 A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

24.6.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

24.6.4 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

24.6.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

24.6.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

24.6.4.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

24.6.4.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

24.6.4.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

24.6.4.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto; Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

24.6.5 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

24.6.6 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

24.6.7 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

24.6.8 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

24.6.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

24.6.10 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

24.6.11 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

24.6.12 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

24.6.13 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

24.6.14. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislações correlatas, contemplando, no mínimo:

24.6.14.1 A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

24.6.14.2 Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

24.6.14.3 Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

24.6.14.4 Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

24.6.14.5 Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**24.7 CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.7.1 O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto.

24.7.2 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela construção, operação, manutenção, limpeza e segurança patrimonial do canteiro de obras, incluindo suas dependências, refeitórios e áreas de apoio, assegurando o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

24.7.3 Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

24.7.4 A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

24.7.5 CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

24.7.6 O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

24.7.7 Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

24.7.8 A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

24.7.9 O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

24.7.10 As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

24.7.11 A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

24.7.12 A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

24.7.13 Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

24.7.14 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

24.7.15 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

24.7.16 Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

24.7.17 Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

24.7.18 Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

24.7.19 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

24.7.20 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Obras, além daquelas exigidas pela legislação vigente.

24.7.21 A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

#### **24.8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

24.8.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente o profissional responsável pela segurança do trabalho, nos termos da NR 18, devendo esse profissional ser devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, respondendo pela implementação e acompanhamento das medidas de prevenção e proteção no canteiro de obras.

#### **24.9 TRABALHOS EM ALTURA**

24.9.1 Todos os serviços executados em altura deverão obedecer integralmente à NR 35, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção contra quedas e a adoção de procedimentos operacionais seguros.

#### **24.10 ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

24.10.1 É vedado o uso de fogareiros, estufas a gás, ou o armazenamento de botijões de gás nas dependências da obra. É proibida a permanência ou pernoite de empregados no local, bem como a entrada de menores de 18 anos, mesmo acompanhados.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 É vedada a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial, limitada a até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, em conformidade com o art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1 O limite fixado foi definido com base na análise da Curva ABC da obra, que demonstrou que aproximadamente 45% do valor total corresponde a parcelas de maior relevância técnica e financeira, tais como grama sintética, piso modular esportivo, alambrado e estruturas em concreto, as quais não poderão ser objeto de subcontratação.

25.1.2 A mesma análise evidenciou a existência de serviços complementares e especializados, de menor representatividade financeira (aproximadamente 15% do valor total), como instalação elétrica, paisagismo, mobiliário urbano e pintura esportiva, cuja execução por terceiros não compromete a unidade técnica nem a qualidade da obra, justificando o limite máximo ora estabelecido.

25.2 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades das subcontratadas e responder perante a Administração por todas as obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

25.3 A SUBCONTRATADA deverá comprovar, antes do início dos serviços, o atendimento aos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto subcontratado, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

25.4 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, definidas no processo licitatório, nos termos do Acórdão TCU nº 3.144/2011 – Plenário.

25.5 A CONTRATADA responderá, isolada e diretamente, por todas as etapas executivas e pelos prazos e serviços executados pelas subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

25.6 A eventual autorização de subcontratação não implicará transferência de responsabilidade ou vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

25.7 A Administração não emitirá atestado de capacidade técnica em favor de empresa subcontratada, uma vez que não há vínculo jurídico direto entre esta e a Administração, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7.1 O atestado de capacidade técnica será emitido exclusivamente em nome da contratada principal, responsável direta pela execução e pelo resultado final do objeto contratual, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.989/2016 – Plenário).

25.7.2 Eventual comprovação de experiência da subcontratada deverá ocorrer por meio de declaração ou documento emitido pela própria contratada principal, não cabendo à Administração Pública atestar sua atuação técnica.

25.7.3 A inclusão desta cláusula visa resguardar o interesse público e delimitar adequadamente as responsabilidades contratuais e técnicas, evitando a geração de direitos ou expectativas indevidas por parte de empresas subcontratadas.

## **26. REFERENCIAL DE BDI E TABELAS REFERENCIAIS**

26.1 A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB esclarece que, nas contratações referentes à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e elaborado pelo Ministério do Esporte, a planilha orçamentária é padronizada e de responsabilidade exclusiva do ente federal.

26.2 Por se tratar de projeto modelo disponibilizado pelo Ministério do Esporte, todas as composições de custos, quantitativos, insumos e parâmetros de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) são previamente definidos e não podem ser modificados pelo Município, sob pena de descaracterizar o objeto conveniado e comprometer o repasse dos recursos federais.

26.3 Dessa forma, a SEMOB não possui autonomia para alterar, revisar ou reordenar os itens da planilha, nem para adequá-los às tabelas referenciais previstas na Resolução TCE-ES nº 366/2022, uma vez que tais informações derivam integralmente do projeto federal aprovado.

26.4 Cabe à Secretaria, portanto, apenas atestar a viabilidade técnica e a adequação da implantação local do projeto, permanecendo sob o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal a responsabilidade pela elaboração, estrutura e parâmetros orçamentários da planilha.

## **27. DA RESCISÃO**

27.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

27.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.3 O termo de rescisão será lavrado por ato formal da autoridade competente, com apoio técnico e jurídico da Procuradoria-Geral do Município e, quando couber, da Secretaria de Controle e Transparência, devendo constar nele a motivação, o estado de execução do contrato e as medidas administrativas a serem adotadas.

27.4 Em nenhuma hipótese o Município responderá ou indenizará a CONTRATADA por encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou por atos ilícitos praticados pela própria CONTRATADA ou por seus prepostos contra terceiros, permanecendo estas responsabilidades de inteira competência da empresa contratada.

27.5 A rescisão poderá ser:

I – unilateral, por ato da Administração, nos casos de inadimplemento contratual, interesse público, caso fortuito ou força maior;

II – amigável, por acordo entre as partes, formalizado por termo e desde que não cause prejuízo ao erário; ou

III – judicial, nos termos da legislação processual aplicável.

27.6 A rescisão unilateral ou amigável não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem eximirá a CONTRATADA de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

## **28. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

28.1 O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

Assinado de forma digital por  
GLENDA BITTAR  
BINOW:14185000707  
Dados: 2026.02.26 17:01:59 -03'00'

---

**Eng.ª Glenda Bittar Binow**  
CREA ES-052066/D  
Subsecretária de Obras  
SEMOB / PMV

## **29. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

29.1 Aprovo o conteúdo do Projeto Básico.

Assinado de forma digital por MAISA EUFRASIA  
SILVA RAMOS FALCAO:98193309634  
RAMOS FALCAO:98193309634  
Dados: 2026.02.26 17:07:18 -03'00'

---

**Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão**  
Secretária Municipal de Obras  
SEMOB / PMV

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)

ENDEREÇO: BRASIL

DATA BASE: JANEIRO/2024

DATA: 08/03/2024

BDI GERAL: 25,03%

BDI DIFERENCIADO: 19,09%

LEIS SOCIAIS HORISTA: 81,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
<b>1</b>									
<b>FUNDAÇÃO</b>									
1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO	M3	32,50	55,93	69,93	1.817,73	2.272,73
1.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	130,00	0,62	0,78	80,60	101,40
1.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	78,00	34,35	42,95	2.679,30	3.350,10
1.4	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM)	M2	64,00	92,58	115,75	5.925,12	7.408,00
<b>2</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	1.500,00	2,48	3,10	3.720,00	4.650,00
2.2	CPU	C001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 10 CM	M3	140,00	234,82	293,60	32.874,80	41.104,00
2.3	CPU	C002	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5 CM	M3	70,00	271,78	339,81	19.024,60	23.786,70
2.4	CPU	C003	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	M3	70,00	271,78	339,81	19.024,60	23.786,70
2.5	CPU	C004	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.400,00	169,73	212,21	237.622,00	297.094,00
2.6	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	99,00	34,35	42,95	3.400,65	4.252,05
2.7	CPU	C008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	99,00	53,20	66,52	5.266,80	6.585,48
<b>3</b>									
<b>ESTRUTURA</b>									
3.1	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	80,60	95,87	119,87	7.727,12	9.661,52
3.2	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM MONTAGEM. AF 06/2017	KG	124,00	22,61	28,27	2.803,64	3.505,48
3.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	280,20	19,76	24,71	5.536,75	6.923,74
3.4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	6,05	687,88	860,06	4.161,67	5.203,36
3.5	CPU	C007	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M	60,00	184,53	230,72	11.071,80	13.843,20
<b>4</b>									
<b>ALVENARIA E FECHAMENTO</b>									
4.1	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	80,00	62,33	77,93	4.986,40	6.234,40
4.2	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	444,00	234,05	292,63	103.918,20	129.927,72
<b>5</b>									
<b>REVESTIMENTO</b>									
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	160,00	4,40	5,50	704,00	880,00
5.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	160,00	39,11	48,90	6.257,60	7.824,00
<b>6</b>									
<b>PINTURA</b>									
6.1	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	160,00	10,14	12,68	1.622,40	2.028,80
6.2	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	888,00	25,14	31,43	22.324,32	27.909,84
<b>7</b>									
<b>EQUIPAMENTOS</b>									
7.1	CPU	C005	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4.295,26	5.370,36	4.295,26	5.370,36
<b>II</b>									
<b>MEIA QUADRA DE BASQUETE</b>									
<b>8</b>									
<b>FUNDAÇÃO</b>									
8.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO	M3	10,50	55,93	69,93	587,27	734,27
8.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	30,00	0,62	0,78	18,60	23,40
8.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	18,00	35,35	42,95	636,30	773,10
8.4	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM)	M2	24,00	92,58	115,75	2.221,92	2.778,00
<b>9</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
9.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	221,00	2,48	3,10	548,08	685,10
9.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	221,00	34,35	42,95	7.591,35	9.491,95
9.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF 08/2022	M2	221,00	97,99	122,52	21.655,79	27.076,92
9.4	COT	COT-010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	133.870,75	159.426,68	133.870,75	159.426,68
<b>10</b>									
<b>EQUIPAMENTOS</b>									
10.1	CPU	C006	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	3.396,40	4.246,52	3.396,40	4.246,52
<b>III</b>									
<b>PARQUINHO INFANTIL</b>									
<b>11</b>									
<b>FUNDAÇÃO</b>									
11.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO	M3	8,75	55,93	69,93	489,39	611,89
11.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	25,00	0,62	0,78	15,50	19,50



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)  
 ENDEREÇO: BRASIL  
 DATA BASE: JANEIRO/2024

DATA: 08/03/2024  
 BDI GERAL: 25,03%  
 BDI DIFERENCIADO: 19,09%  
 LEIS SOCIAIS HORISTA: 81,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
11.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	15,00	34,35	42,95	515,25	644,25
11.4	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM)	M2	20,00	92,58	115,75	1.851,60	2.315,00
<b>12</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>72.593,51</b>	<b>90.764,04</b>
12.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	142,85	2,48	3,10	354,27	442,84
12.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	142,85	34,35	42,95	4.906,90	6.135,41
12.3	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 6CM. AF. 07/2021	M2	142,85	53,05	66,33	7.578,19	9.475,24
12.4	SINAPI	101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF. 09/2020	M2	142,85	418,30	523,00	59.754,16	74.710,55
<b>13</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>51.550,74</b>	<b>61.391,75</b>
13.1	COT	COT-001	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	2,00	5.847,54	6.963,84	11.695,08	13.927,68
13.2	COT	COT-002	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	3.693,19	4.398,22	3.693,19	4.398,22
13.3	COT	COT-003	BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPAS DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	24.621,24	29.321,43	24.621,24	29.321,43
13.4	COT	COT-006	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	2.769,89	3.298,66	2.769,89	3.298,66
13.5	COT	COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6,00	1.461,89	1.740,96	8.771,34	10.445,76
<b>IV</b>			<b>PISTA DE CAMINHADA</b>						
<b>14</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>86.809,25</b>	<b>108.540,54</b>
14.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	643,89	2,48	3,10	1.596,85	1.996,06
14.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	643,89	34,35	42,95	22.117,62	27.655,08
14.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF. 08/2022	M2	643,89	97,99	122,52	63.094,78	78.889,40
<b>15</b>			<b>PINTURA</b>					<b>43.665,29</b>	<b>54.594,49</b>
15.1	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF. 05/2021	M2	643,89	64,24	80,32	41.363,49	51.717,24
15.2	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M	214,72	10,72	13,40	2.301,80	2.877,25
<b>V</b>			<b>IMPLANTAÇÃO GERAL</b>						
<b>16</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>24.680,22</b>	<b>30.858,85</b>
16.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	139,86	2,48	3,10	346,85	433,57
16.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	139,86	34,35	42,95	4.804,19	6.006,99
16.3	CPU	C008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	139,86	53,20	66,52	7.440,55	9.303,49
16.4	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACAS OU PASSEIOS. AF. 05/2016	M	160,90	48,03	60,05	7.728,03	9.662,05
16.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022	M2	267,03	16,33	20,42	4.360,60	5.452,75
<b>17</b>			<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>					<b>55.602,89</b>	<b>66.622,63</b>
17.1	COT	COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6,00	1.461,89	1.740,96	8.771,34	10.445,76
17.2	COT	COT-005	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	16,00	923,30	1.099,56	14.772,80	17.592,96
17.3	COT	COT-007	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	3.385,42	4.031,70	13.541,68	16.126,80
17.4	COT	COT-008	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	5.847,54	6.963,84	11.695,08	13.927,68
17.5	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF. 11/2021	M2	11,75	254,12	317,73	2.985,91	3.733,33
17.6	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 05/2018	UND	30,00	54,15	67,70	1.624,50	2.031,00
17.7	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UND	24,00	79,47	99,36	1.907,28	2.384,64
17.8	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018	UND	2,00	152,15	190,23	304,30	380,46
<b>18</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>73.208,98</b>	<b>91.538,49</b>
18.1	CPU	C011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	145,00	29,97	37,47	4.345,65	5.433,15
18.2	CPU	C012	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA	M	70,00	8,25	10,31	577,50	721,70
18.3	CPU	C013	DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	11,74	14,68	2.348,00	2.936,00
18.4	CPU	C014	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	49,39	61,75	296,34	370,50
18.5	CPU	C015	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	49,39	61,75	296,34	370,50
18.6	CPU	C016	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	21,62	27,03	194,58	243,27
18.6	CPU	C016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	205,00	5,04	6,30	1.033,20	1.291,50



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600380030003200310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)  
 ENDEREÇO: BRASIL  
 DATA BASE: JANEIRO/2024

DATA: 08/03/2024  
 BDI GERAL: 25,03%  
 BDI DIFERENCIADO: 19,09%  
 LEIS SOCIAIS HORISTA: 81,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
18.7	CPU	C018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	530,00	10,51	13,14	5.570,30	6.964,20
18.8	CPU	C019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.260,00	16,80	21,01	21.168,00	26.472,60
18.9	CPU	C020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	26,37	32,97	527,40	659,40
18.10	CPU	C021	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	33,94	42,44	271,52	339,52
18.11	CPU	C022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	31,87	39,85	286,83	358,65
18.12	CPU	C023	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	45,00	56,26	135,00	168,78
18.13	CPU	C024	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UND	1,00	4.202,16	5.253,96	4.202,16	5.253,96
18.14	CPU	C025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	486,20	607,90	486,20	607,90
18.15	CPU	C026	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	16,61	20,77	49,83	62,31
18.16	CPU	C027	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	17,90	22,38	17,90	22,38
18.17	CPU	C028	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	110,88	138,63	110,88	138,63
18.18	CPU	C029	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	156,16	195,25	624,64	781,00
18.19	CPU	C030	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,00	91,33	114,19	1.735,27	2.169,61
18.20	CPU	C031	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	131,72	164,69	658,60	823,45
18.21	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UND	5,00	53,64	67,07	268,20	335,35
18.22	CPU	C032	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	36,05	45,07	288,40	360,56
18.23	CPU	C033	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,00	113,35	141,72	1.813,60	2.267,52
18.24	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UND	13,00	150,02	187,57	1.950,26	2.438,41
18.25	CPU	C034	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	2.774,49	3.468,94	16.646,94	20.813,64
18.26	CPU	C035	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	3.800,89	4.752,25	7.601,78	9.504,50
<b>19</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>2.454,92</b>	<b>3.069,23</b>
19.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66,00	22,54	28,18	1.487,64	1.859,88
19.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	32,21	40,27	676,41	845,67
19.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	8,78	10,98	35,12	43,92
19.4	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	17,43	21,79	52,29	65,37
19.5	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	11,63	14,54	11,63	14,54
19.6	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	20,29	25,37	40,58	50,74
19.7	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	10,18	12,73	20,36	25,46
19.8	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	43,63	54,55	130,89	163,65
<b>20</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>32.767,69</b>	<b>40.970,75</b>
20.1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39,00	54,91	68,65	2.141,49	2.677,35
20.2	SINAPI	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 100 X 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	85,22	106,55	852,20	1.065,50
20.3	CPU	C009	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPAS EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	UND	2,00	845,20	1.056,75	1.690,40	2.113,50
20.4	CPU	C010	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	360,00	78,01	97,54	28.083,60	35.114,40
<b>21</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>11.916,00</b>	<b>14.908,50</b>
21.1	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	450,00	8,58	10,73	3.861,00	4.828,50
21.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	4.500,00	1,79	2,24	8.055,00	10.080,00
<b>22</b>			<b>ITENS NÃO FINANCIÁVEIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>					<b>103.226,02</b>	<b>129.063,49</b>
<b>22</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>						
22.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	306,23	382,88	2.449,84	3.063,04
22.2	IOPES	10501	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA	M2	80,00	10,53	13,17	842,40	1.053,60
22.3	IOPES	10512	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO)	MÊS	0,25	21.796,32	27.251,94	5.449,08	6.812,99
22.5	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	264,00	113,32	141,68	29.916,48	37.403,52
22.6	SINAPI	104896	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	24,20	755,13	944,14	18.274,15	22.848,19
22.7	SINAPI	104897	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	18,15	1.057,51	1.322,20	19.193,81	23.997,93
22.8	SINAPI	104895	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	10,90	756,94	946,40	8.250,65	10.315,76
22.9	SINAPI	98461	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	UND	1,00	5.353,90	6.693,98	5.353,90	6.693,98



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600380030003200310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)  
 ENDEREÇO: BRASIL  
 DATA BASE: JANEIRO/2024

DATA: 08/03/2024  
 BDI GERAL: 25,03%  
 BDI DIFERENCIADO: 19,09%  
 LEIS SOCIAIS HORISTA: 81,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
22.10	IOPEs	20712	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	25,00	53,55	66,95	1.338,75	1.673,75
22.11	SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UND	1,00	1.750,47	2.188,61	1.750,47	2.188,61
22.12	IOPEs	20714	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	25,00	416,26	520,45	10.406,50	13.011,25
<b>23</b>			<b>ESTRUTURA DE CONCRETO PARA FUNDAÇÃO</b>					<b>21.960,68</b>	<b>27.457,44</b>
23.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	163,20	57,52	71,92	9.387,26	11.737,34
23.2	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA - EXCLUSIVE CONCRETO E AÇO	M	84,00	62,20	77,77	5.224,80	6.532,68
23.3	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	56,00	15,76	19,70	882,56	1.103,20
23.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	227,90	16,42	20,53	3.742,12	4.678,79
23.5	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	42,30	19,67	24,59	832,04	1.040,16
23.6	DER-ES	40330	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/CONCR.BOMBEAVEL)	M3	2,65	608,76	761,13	1.613,21	2.016,99
23.7	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,45	8,71	10,89	30,05	37,57
23.8	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,50	2,08	2,60	192,40	240,50
23.9	CPU-001	EXTRA	DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL EM ATERRO DE RESIDUOS COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TICKET	M³	3,45	16,30	20,38	56,24	70,31
<b>24</b>			<b>VIGA BALDRAME</b>					<b>149.366,04</b>	<b>186.752,35</b>
24.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	16,95	93,29	116,64	1.581,27	1.977,05
24.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	104,10	65,59	82,01	6.827,92	8.537,24
24.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024(acrécimo de 25% da área)	M2	1.026,79	37,11	46,40	38.104,18	47.643,06
24.4	DER-ES	990105	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B, DIÂMETRO 4.2MM, COM MALHA DE 10 X 10 CM, PARA ARMAÇÃO	M2	1.002,69	25,77	32,22	25.839,32	32.306,67
24.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	269,40	18,14	22,68	4.886,92	6.109,99
24.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,70	19,67	24,59	2.570,87	3.213,91
24.7	DER-ES	40330	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/CONCR.BOMBEAVEL)	M3	106,25	608,76	761,13	64.680,75	80.870,06
24.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	80,30	36,88	46,11	2.961,46	3.702,63
24.9	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	20,00	48,03	60,05	960,60	1.201,00
24.10	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	9,70	19,54	24,43	189,54	236,97
24.11	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,45	8,71	10,89	82,31	102,91
24.12	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	253,30	2,08	2,60	526,86	658,58
24.13	EXTRA	CPU-001	DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL EM ATERRO DE RESIDUOS COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TICKET	M³	9,45	16,30	20,38	154,04	192,59
<b>25</b>			<b>LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)</b>					<b>1.798,44</b>	<b>2.248,59</b>
25.1	DER-ES	200402	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	M2	1.524,10	1,18	1,48	1.798,44	2.255,67
<b>26</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>92.991,93</b>	<b>92.991,93</b>
26.1	DER-ES	100390	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO; ENCARREGADO E TÉCNICO DE SEGURANÇA)	UND	1,00	92.991,93	92.991,93	92.991,93	92.991,93
						<b>TOTAL</b>		<b>1.468.059,16</b>	<b>1.844.309,85</b>
						<b>TOTAL DO BDI GERAL</b>		<b>331.534,81</b>	
						<b>TOTAL DO BDI DIFERENCIADO (ITENS 9.4; 13; 17.1; 17.2; 17.3; 17.4)</b>		<b>44.709,24</b>	

ENG. CIVIL KILSON GUIMARÃES SILVA  
 CREA-MA 110.141.472-3



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600380030003200310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)**
**ENDEREÇO: BRASIL  
DATA BASE: JANEIRO/2024**
**DATA: 08/03/2024  
BDI GERAL: 25,03%  
BDI: 19,09%  
DIFERENCIADO: 81,46%  
LEIS SOCIAIS HORISTA:**
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR SERVIÇO C/ BDI
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
01	FUNDAÇÃO	0,80%	13.132,23												13.132,23
	% no PERÍODO		100,00%				100,00%				100,00%				
02	PAVIMENTAÇÃO	22,34%		80.251,79	80.251,79	80.251,79	80.251,79	80.251,79							401.258,93
	% no PERÍODO			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
03	ESTRUTURA	2,04%		7.827,46	7.827,46	7.827,46	7.827,46	7.827,46							39.137,30
	% no PERÍODO			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
04	ALVENARIA E FECHAMENTO	5,54%			27.232,42	27.232,42	27.232,42	27.232,42	27.232,42						136.162,12
	% no PERÍODO				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
05	REVESTIMENTO	0,58%				1.740,80	1.740,80	1.740,80	1.740,80	1.740,80					8.704,00
	% no PERÍODO					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
06	PINTURA	1,67%						5.987,73	5.987,73	5.987,73	5.987,73	5.987,73			29.938,64
	% no PERÍODO							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%	
07	EQUIPAMENTOS	0,30%												5.370,36	5.370,36
	% no PERÍODO													100,00%	
08	FUNDAÇÃO	0,26%					1.723,51	1.292,63	1.292,63						4.308,77
	% no PERÍODO						40,00%	30,00%	30,00%						
09	PAVIMENTAÇÃO	10,91%						39.336,13	39.336,13	39.336,13	39.336,13	39.336,13			196.680,65
	% no PERÍODO							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
10	EQUIPAMENTOS	0,24%												4.246,52	4.246,52
	% no PERÍODO													100,00%	
11	FUNDAÇÃO	0,22%		1.795,32	1.795,32										3.590,64
	% no PERÍODO			50,00%	50,00%										
12	PAVIMENTAÇÃO	4,31%			18.152,81	18.152,81	18.152,81	18.152,81	18.152,81						90.764,04
	% no PERÍODO				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
13	EQUIPAMENTOS	3,42%									15.347,94	15.347,94	15.347,94	15.347,94	61.391,75
	% no PERÍODO										25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
14	PAVIMENTAÇÃO	5,95%					32.562,16	21.708,11	54.270,27						108.540,54
	% no PERÍODO						30,00%	20,00%	50,00%						
15	PINTURA	3,15%											10.918,90	43.675,59	54.594,49
	% no PERÍODO												20,00%	80,00%	
16	PAVIMENTAÇÃO	1,85%									9.257,66	6.171,77	15.429,43		30.858,85
	% no PERÍODO										30,00%	20,00%	50,00%		
17	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	3,73%											33.311,31	33.311,31	66.622,63
	% no PERÍODO												50,00%	50,00%	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,11%					18.307,70	27.461,55	27.461,55	18.307,70					91.538,49
	% no PERÍODO						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%					
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,17%					1.227,69	1.841,54							3.069,23
	% no PERÍODO						40,00%	60,00%							
20	DRENAGEM	2,24%	8.194,15	8.194,15	8.194,15	8.194,15	8.194,15								40.970,75
	% no PERÍODO		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,84%								7.454,25	7.454,25				14.908,50
	% no PERÍODO									50,00%	50,00%				
22	CANTEIRO DE OBRAS	7,18%	64.531,75											64.531,75	129.063,49
	% no PERÍODO		50,00%											50,00%	



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3600350030003800340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)

ENDEREÇO: BRASIL  
 DATA BASE: JANEIRO/2024

DATA: 08/03/2024  
 BDI GERAL: 25,03%  
 BDI: 19,09%  
 DIFERENCIADO:  
 LEIS SOCIAIS HORISTA: 81,46%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	SERVIÇO
23	ESTRUTURA DE CONCRETO PARA FUNDAÇÃO	1,53%	13.728,72	13.728,72											27.457,44
	% no PERÍODO		50,00%	50,00%											
24	VIGA BALDRAME	10,31%	93.376,17	46.688,09	46.688,09										186.752,35
	% no PERÍODO		50,00%	25,00%	25,00%										
25	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	0,13%												2.248,59	2.248,59
	% no PERÍODO													100,00%	
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,18%	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	7.749,33	92.991,93
	% no PERÍODO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	ESTIMATIVA DE MEDIÇÃO MENSAL	100,00%	200.712,34	166.234,85	197.891,36	151.148,76	204.969,81	240.582,29	183.223,66	80.575,93	85.133,03	74.592,89	82.756,90	176.481,39	1.844.303,21
	TOTAL ACUMULADO		200.712,34	366.947,19	564.838,55	715.987,30	920.957,12	1.161.539,40	1.344.763,06	1.425.339,00	1.510.472,03	1.585.064,92	1.667.821,82	1.844.303,21	



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3600350030003800340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

### PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

#### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

#### 2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m<sup>2</sup>, o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.





Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

### 3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

#### 3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

#### 3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPIOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.





Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

### 3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

### 3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

### 3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

### 3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;





01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

### **3.7. Playground**

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

### **3.8. Campo de futebol society**

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);





### 3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

### 4 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

---

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA





**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO  
DE PROJETO DRENAGEM DE PRAÇA DE ESPORTE MODELO-PAC**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ.:LUÍS MAGNO SILVA MORAES

**SÃO LUIS (MA)**  
Fevereiro/2024



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3600350030003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOVO PAC

MINISTÉRIO DO

GOVERNO FEDERAL



ICP-Brasil RECONSTRUÇÃO





## 1.1 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo “Espinha de Peixe”, dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possível no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das águas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositivos do projeto.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua nas sarjetas próximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

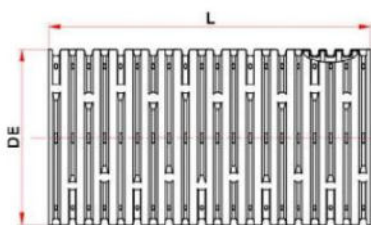
## 1.2 Características dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidade de conduzir a água pluvial dos dispositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Os locais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.





## Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série “R” reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetro e inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

### 1.3 Critérios de dimensionamento

#### 1.3.1 Precipitação de projeto

Foi adotado o índice pluviométrico de  $i=152$  mm/h segundo fonte do clima tempo em <http://bancodedados.cptec.inpe.br/>.

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.





### 1.3.2 Vazão de projeto

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

$$Q = K.A.I$$

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m<sup>2</sup>);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m<sup>3</sup>/s/m)

#### Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (cm)	K (cm/s)
Brita 5	7,5 a 10,0	100
Brita 4	5,0 a 7,5	80
Brita 3	2,5 a 5,0	45
Brita 2	2,0 a 2,5	25
Brita 1	1,0 a 2,0	15
Brita 0	0,5 a 1,0	5
Areia Grossa	0,2 a 0,5	$1 \times 10^{-1}$
Areia Fina	0,005 a 0,04	$1 \times 10^{-3}$
Silte	0,0005 a 0,005	$1 \times 10^{-5}$
Argila	menor que 0,0005	$1 \times 10^{-6}$

Tabela IX- 1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou silte	1/25,5	0,055
Areia fina	1/21	0,067
Areia média	1/18	-
Areia grossa	1/15	0,083
Cascalho fino ou areia e cascalho	-	0,11
Cascalho médio	1/10,5	-
Cascalho grosso	1/9	-
Pedregulho, cascalho e areia	-	0,166 to 0,25
Argila	1/6 to 1/9	-





Temos:

$K=15$

$A= 0,20 \times 0,40$

$I= 0,25$

$Q=15 \times (0,20 \times 0,40) \times 0,25$

$Q=0,30 \text{ m}^3/\text{s/m}$

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024

**Luis Magno Silva Moraes**

Arquiteto SINFRA/UFMA

CAU: A188067-5



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3600350030003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOVO PAC

MINISTÉRIO DO

GOVERNO FEDERAL



INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL





## MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

#### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto de instalações elétricas do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

#### 2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m<sup>2</sup>, o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Para os ambientes acima descritos, estão previstos postes com 03 ou 06 refletores de LED com 200W de potência, cada um, para uso externo.

No projeto de instalações elétricas, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se pela maior quantidade de nível de tensão no país, sendo o nível de tensão de 220V trifásico e 110V monofásico. Caso





seja necessário alterar o nível de tensão para 380V trifásico e 220V monofásico, deverá ser realizado o dimensionamento dos circuitos na região.

### 3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

#### 3.1 Postes de iluminação

Os postes de iluminação serão basicamente formados por dois modelos, com três refletores de LED de 200W IP67 e seis refletores de LED de 200W IP67. Os postes deverão ser de concreto circular de 200dAn e 10 metros de altura. Nos postes que possuírem três refletores, deverá ser instalado uma cruzeta fixada através de cinta e mão francesa plana, e nos postes que possuírem seis refletores, deverão ser instaladas duas cruzetas fixadas através de cinta e mão francesa plana.

#### 3.2 Refletores

Para os refletores de LED de 100W e IP67 no alambrado, deverão ser instalados através de parafusos e porcas, garantindo que estejam nivelados e bem fixados. Para a conexão com a rede elétrica, deverá possuir uma caixa condutele que servirá como passagem dos condutores.

#### 3.3 Condutores

Deve ser obedecido o dimensionamento dos condutores na seção, tipo de condutor, isolamento e proteção. Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 0,6/1kV, isolados com composto termoplástico de EPR com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 90°C em serviço contínuo. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem.





Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante classe A. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

### 3.4 Aterramento

O sistema de aterramento será constituído por cinco hastes de aterramento e cinco caixas de inspeção de polietileno de 300mm, espaçados a cada 2,50 metros. Os condutores de aterramento de cobre nu de 50mm a 07 fios serão enterrados a 50cm abaixo do nível do solo e fixados em hastes de aterramento de 3/4" e 2,4 metros de alta camada de cobre tipo *Copperweld* com conector grampo.

### 3.5 Quadro de distribuição

O quadro de distribuição - QDG, constituído de material metálico, instalação embutido, grau de proteção IP66, na qual recebe alimentação do quando de medição e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares e tripolares padrão DIN, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser de 18 circuitos de embutir, metálico, grau de proteção IP66 conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão monopolares e tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto - circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

### 3.6 Quadro de medição

O modelo do quadro de medição deverá ser verificado junto a concessionária local.





#### 4 OBSERVAÇÕES

Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

---

Joabe Pereira da Silva  
Engenheiro Civil e Eletricista  
CREA 111414452-5 MA





**MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ENGENHARIA**

**PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B**

**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)**

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

## **1 APRESENTAÇÃO**

O presente documento tem como finalidade expor as diretrizes de concepção do projeto do alambrado do campo de futebol pertencente ao espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

## **2 PROJETO ALAMBRADO**

O alambrado para o campo de futebol é estruturado por tubos de aço galvanizado, com diâmetro de 2" nas barras horizontais das extremidades e nos travamentos verticais, os travamentos horizontais intermediários são em tubos de 1 1/4". O fechamento consiste em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm.

Os portões de acesso ao campo são compostos por estrutura externa em tubos galvanizados de 2" e com diagonais em tubos de 1 1/4", fechamento em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm.





A fundação será em estaca do tipo broca com 20 cm de diâmetro e um metro de profundidade, contabilizada a partir da base da viga baldrame. Toda a fundação será travada por uma viga baldrame nas dimensões 15 x 25cm, que também servirá de alicerce para a mureta em alvenaria prevista no projeto arquitetônico. Concreto com fck 30 MPa para as fundações.

O modelo tipo A terá o comprimento total de 29,15 metros atrás do gol e 50,15 metros nas laterais. O modelo do tipo B terá o comprimento de 30,15 metros atrás do gol e 50,15 metros nas laterais.

### 3 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos a autora do Projeto deverá ser consultada;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, a autora do Projeto deverá ser previamente consultada.

São Luís, 11 de março de 2024.

---

Gláucia Adriane de Sousa Sulzbach  
Me. Engenheira civil  
CREA 1118491602MA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

***MEMORIAL DESCRITIVO***

***PROJETO EXECUTIVO***

***COMPLEXO ESPORTIVO SANTA JULIA***

**PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO**

**AGOSTO/2025**



## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	5
2.	INFORMAÇÕES GERAIS .....	5
2.1.	EQUIPE TÉCNICA .....	5
2.2.	IDENTIFICAÇÕES .....	5
3.	OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO .....	6
4.	DADOS DA OBRA.....	6
5.	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO .....	6
5.1.	OBJETIVO .....	6
5.2.	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA .....	6
5.3.	O PROJETO .....	8
5.4.	O PROJETO .....	8
5.5.	MATERIAIS E PROPRIEDADES .....	9
5.6.	MEMÓRIAS DE CÁLCULO .....	10
5.7.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	12
5.8.	FUNDAÇÕES .....	12
5.9.	ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO .....	12
5.10.	FORMAS .....	14
5.11.	DESFORMAS .....	14
5.12.	ARMADURA .....	14
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PROJETO .....	16



## Índice de Figura

<i>Figura 1 - Classe de Agressividade.....</i>	<i>10</i>
<i>Figura 2 – Correspondência entre a classe de agressividade e a quantidade do concreto .....</i>	<i>11</i>
<i>Figura 3 - Correspondência entre a classe de agressividade ambiental e o cobrimento nominal para <math>\Delta c = 10\text{mm}</math> .....</i>	<i>11</i>



## Índice de Tabela

<i>Tabela 1 - BASE DE APOIO PARA ALAMBRADO .....</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 2- Valores de Resistência do Concreto .....</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 3 - Módulo de Elasticidade.....</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 4 - Aço Estrutural .....</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 5 - Cobrimentos.....</i>	<i>10</i>



## 1. APRESENTAÇÃO

A VIAVOZ, empresa com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.710, 7º Andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.447/0001-03, vem por meio deste, apresentar o **MEMORIAL DESCRITIVO DO COMPLEXO ESPORTIVO SANTA JULIA**, elaborado em conformidade com os contratos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES e a VIAVOZ.

O referido estudo visa fornecer à Contratante todos os detalhamentos técnicos necessários para a realização do projeto.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. EQUIPE TÉCNICA

A equipe responsável pela elaboração do presente trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

Sinval Ladeira - Eng. Civil: CREA 28.498/D-MG.

Leonardo Sotero Palhares da Silva - Eng. Civil: CREA 235777/D.

### 2.2. IDENTIFICAÇÕES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ ES

CNPJ: 27.165.547/0001-01

Endereço: Avenida Florentino Ávidos, nº 01 – Centro

CEP: 29130-915

Cidade: Viana – ES

Telefone: (27) 2124-6760

E-mail: [controladoria@viana.es.gov.br](mailto:controladoria@viana.es.gov.br)

**Contratada:** VIAVOZ

CNPJ: 05.874.447/0001-03

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.710 - 7º andar



CEP: 30112-021

Cidade: Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3281-5760

E-mail: [sinval@viavoz.com](mailto:sinval@viavoz.com)

### **3. OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, normas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para o projeto do Complexo Esportivo Santa Julia, na cidade de Viana/ ES.

### **4. DADOS DA OBRA**

A área total do projeto é de 1.524,09m<sup>2</sup> (mil quinhentos e vinte e quatro vírgula zero nove metros quadrados).

### **5. PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO**

#### **5.1. OBJETIVO**

O Projeto Estrutural de Concreto foi desenvolvido para as estruturas a serem implantadas no COMPLEXO ESPORTIVO SANTA JULIA, localizada no Município de Viana - ES.

A edificação consiste em estruturas de concreto armado e fundações do tipo estacas escavadas. Os referidos projetos foram elaborados conforme as normas vigentes.

#### **5.2. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA**

A Empresa responsável pela obra deverá executar todos os serviços dentro das normas elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), segundo suas últimas versões. Na falta ou omissão delas, deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente. Os principais critérios adotados neste projeto,



referente aos materiais utilizados e dimensionamento das peças de concreto, seguem prescrições normativas.

- Norma ABNT NBR 6118/2023, que estabelece os requisitos básicos exigíveis para o projeto de estruturas de concreto simples, armado e protendido, excluídas aquelas em que se empregam concreto leve, pesado ou outros especiais;
- Norma ABNT NBR 6120/2019, que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações, qualquer que seja sua classe e destino, salvo os casos previstos em Normas Brasileiras específicas (NBR 6123/1988, NBR 15421/2023, NBR 14323/2013 e NBR 15200/2024);
- Norma ABNT NBR 6122/2022, que estabelece e especifica os requisitos a serem observados no projeto e na execução de fundações de todas as estruturas da engenharia civil;
- Norma ABNT NBR 6123/2023, que fixa as condições exigíveis na consideração das forças devidas à ação estática e dinâmica do vento, para efeitos de cálculo de edificações;
- Norma ABNT NBR 7480/2024, que estabelece os requisitos exigidos para encomenda, fabricação e fornecimento de barras e fios de aço destinados a armaduras para estruturas de concreto armado, com ou sem revestimento superficial;
- Norma ABNT NBR 8681/2003, que estabelece os requisitos exigíveis na verificação da segurança das estruturas usuais da construção civil e estabelece as definições e os critérios de quantificação das ações e das resistências a serem consideradas no projeto das estruturas de edificações, quaisquer que sejam sua classe e destino, salvo os casos previstos em Normas Brasileiras específicas;
- Norma ABNT NBR 8800/2024, que estabelece os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações;
- Norma ABNT NBR 14931/2023, que estabelece os requisitos gerais para a execução de estruturas de concreto. Em particular, esta norma define requisitos



detalhados para a execução de obras de concreto, cujos projetos foram elaborados de acordo com a ABNT NBR 6118/2023;

- Norma ABNT NBR 15696/2009, que fixa os procedimentos e condições que devem ser obedecidos na execução das estruturas provisórias que servem de formas e escoramentos, para a execução de estruturas de concreto moldadas in loco.

### **5.3. O PROJETO**

Serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, respectivos detalhes e especificações neles contidos, bem como em estrita obediência às prescrições e às exigências contidas nos Memoriais Descritivos, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

Em caso de divergência entre os Memoriais Descritivos e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre os primeiros.

Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

O presente memorial complementa as informações das pranchas do projeto estrutural do COMPLEXO ESPORTIVO SANTA JULIA que se encontra subdividido em: 01 (uma) base de apoio para alambrado.

### **5.4. O PROJETO**

Este documento apresenta parâmetros, especificações e critérios considerados na concepção do projeto estrutural em concreto armado da obra citada. A seguir, são apresentados quadros contendo detalhes da obra.

**BASE DE APOIO PARA ALAMBRADO – a estrutura e constituída por 02 (dois) níveis:**



Tabela 1 - BASE DE APOIO PARA ALAMBRADO

Nível	Piso a Piso (m)	Cota (m)
0,25	0,25	0,25
0,00	0,00	0,00

Fonte: VIAVOZ

## 5.5. MATERIAIS E PROPRIEDADES

### 5.5.1. CONCRETO

A seguir (**Tabela 2**), são apresentados os valores de resistência característica do concreto utilizado para cada um dos elementos estruturais:

Tabela 2- Valores de Resistência do Concreto

Estacas (MPa)	Vigas (MPa)
25	25

Fonte: VIAVOZ

### 5.5.2. MÓDULO DE ELASTICIDADE

Módulo de elasticidade utilizado para resistência de concreto definida no projeto:

Tabela 3 - Módulo de Elasticidade

	Ecs (kgf/cm <sup>2</sup> )	Eci (kgf/cm <sup>2</sup> )
C25	241500	280000

Fonte: VIAVOZ

### 5.5.3. AÇO DE ARMADURA

Características do aço estrutural utilizado no projeto, conforme (**Tabela 4**) a seguir:

Tabela 4 - Aço Estrutural

Tipo de barra	ECS (MPa)	FYK (MPa)	Massa específica (kgf/m <sup>3</sup> )	N1
CA-50	210000	500	7850	2,25
CA-60	210000	600	7850	1,40

Fonte: VIAVOZ



#### 5.5.4. COBRIMENTOS

A definição dos cobrimentos foi realizada com base na Classe de Agressividade Ambiental. A seguir (**Tabela 5**), são apresentados os valores de cobertura utilizados para os diversos elementos estruturais existentes no projeto:

Tabela 5 - Cobrimentos

Elemento Estrutural	Cobrimento (cm)
ESTACAS	5.0
VIGAS	3.0

Fonte: VIAVOZ

#### 5.6. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Foi utilizada neste projeto a classe de agressividade ambiental II.

##### 5.6.1. CLASSE DE AGRESSIVIDADE

Figura 1 - Classe de Agressividade

Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Classificação geral do tipo de ambiente para efeito de projeto	Risco de deterioração da estrutura
I	Fraca	Rural	Insignificante
		Submerso	
II	Moderada	Urbano <sup>a, b</sup>	Pequeno
III	Forte	Marinho <sup>a</sup>	Grande
		Industrial <sup>a, b</sup>	
IV	Muito forte	Industrial <sup>a, c</sup>	Elevado
		Respingos de maré	

<sup>a</sup> Pode-se admitir um microclima com uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) para ambientes internos (salas, dormitórios, banheiros, cozinhas e áreas de serviço de apartamentos residenciais e conjuntos comerciais ou ambientes com concreto revestido com argamassa e pintura).

<sup>b</sup> Pode-se admitir uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) em obras em regiões de clima seco, com umidade média relativa do ar menor ou igual a 65 %, partes da estrutura protegidas de chuva em ambientes predominantemente secos ou regiões onde raramente chove.

<sup>c</sup> Ambientes quimicamente agressivos, tanques industriais, galvanoplastia, branqueamento em indústrias de celulose e papel, armazéns de fertilizantes, indústrias químicas, elementos em contato com solo contaminado ou água subterrânea contaminada.

Fonte: Tabela 6.1 da ABNT NBR 6118/2023



## 5.6.2. QUALIDADE DO CONCRETO

Figura 2 – Correspondência entre a classe de agressividade e a quantidade do concreto

Concreto <sup>a</sup>	Tipo <sup>b, c</sup>	Classe de agressividade (Tabela 6.1)			
		I	II	III	IV
Relação água/cimento em massa	CA	≤ 0,65	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,45
	CP	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,50	≤ 0,45
Classe de concreto (ABNT NBR 8953)	CA	≥ C20	≥ C25	≥ C30	≥ C40
	CP	≥ C25	≥ C30	≥ C35	≥ C40

<sup>a</sup> O concreto empregado na execução das estruturas deve cumprir com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12655.  
<sup>b</sup> CA corresponde a componentes e elementos estruturais de concreto armado.  
<sup>c</sup> CP corresponde a componentes e elementos estruturais de concreto protendido.

Fonte: Tabela 7.1 da ABNT NBR 6118/2023

Figura 3 - Correspondência entre a classe de agressividade ambiental e o cobrimento nominal para  $\Delta c = 10\text{mm}$

Tipo de estrutura	Componente ou elemento	Classe de agressividade ambiental (Tabela 6.1)			
		I	II	III	IV <sup>c</sup>
			Cobrimento nominal mm		
Concreto armado	Laje <sup>b</sup>	20	25	35	45
	Viga/pilar	25	30	40	50
	Elementos estruturais em contato com o solo <sup>d</sup>	30	35	40	50
Concreto protendido <sup>a</sup>	Laje	25	30	40	50
	Viga/pilar	30	35	45	55

<sup>a</sup> Cobrimento nominal da bainha ou dos fios, cabos e cordoalhas. O cobrimento da armadura passiva deve respeitar os cobrimentos para concreto armado.  
<sup>b</sup> Para a face superior de lajes e vigas que serão revestidas com argamassa de contrapiso, com revestimentos finais secos tipo carpete e madeira, com argamassa de revestimento e acabamento, como pisos de elevado desempenho, pisos cerâmicos, pisos asfálticos e outros, as exigências desta Tabela podem ser substituídas pelas de 7.4.7.5, respeitado um cobrimento nominal  $\geq 15\text{ mm}$ .  
<sup>c</sup> Nas superfícies expostas a ambientes agressivos, como reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto, condutos de esgoto, canaletas de efluentes e outras obras em ambientes química e intensamente agressivos, devem ser atendidos os cobrimentos da classe de agressividade IV.  
<sup>d</sup> No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal  $\geq 45\text{ mm}$ .

Fonte: Tabela 7.2 da ABNT NBR 6118/2023



## **5.7. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

### **5.7.1. ESCAVAÇÕES**

As cavas para fundações previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e as cautelas aconselháveis para a segurança dos logradouros e das redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, às normas da ABNT atinentes ao assunto.

### **5.7.2. REATERRO**

Os trabalhos de reaterro serão executados com material selecionado e aprovado pela Fiscalização, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm.

## **5.8. FUNDAÇÕES**

A execução da fundação deverá satisfazer as normas da ABNT relativas ao assunto e seguir criteriosamente as especificações contidas no projeto de fundação.

Para apoio das estruturas, foram adotadas fundações do tipo estacas isoladas (escavadas mecanicamente ou manual), estacas tipo broca. A confirmação da capacidade de carga, bem como da cota de assentamento das estacas, deverá ser realizada *in loco* por engenheiro geotécnico, com apresentação do parecer técnico da fundação.

## **5.9. ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO**

As estruturas de concreto moldadas *in loco* deverão ser executadas de acordo com projeto estrutural fornecido.

### **5.9.1. CONDIÇÕES GERAIS**

Na leitura e na interpretação do projeto estrutural, será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT, aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.



Será verificada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico.

### **5.9.2. COMPOSIÇÃO DO CONCRETO**

O concreto será composto de cimento *Portland*, água, agregados graúdos e miúdos, e quando necessário, aditivos, conforme indicações apresentadas anteriormente no projeto. O concreto a ser empregado será definido por meio de sua resistência característica (FCK).

### **5.9.3. CIMENTO**

O cimento *Portland* deverá satisfazer as exigências da ABNT. De maneira geral, a marca e a procedência do cimento deverão ser a mais uniforme possível.

O cimento será estocado em pilhas de, no máximo, 10 sacos em um depósito conveniente da Empresa responsável pela obra e usado na ordem em que foi entregue.

Qualquer cimento que demonstrar sinais de deterioração durante o período de estocagem será inspecionado e testado, e se necessário eliminado.

### **5.9.4. AGREGADOS GRAÚDOS E MIÚDOS**

Agregado graúdo será constituído de pedregulho natural ou pedra britada de rochas estáveis, de diâmetro superior a 4,8mm, isentos de substâncias nocivas, verificadas pelos métodos da ABNT.

Agregado miúdo será constituído por britamento de rochas estáveis, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm. Deve atender à Especificação Brasileira para determinação de granulometria, teor de argila, materiais pulverulentos e matéria orgânica.

A areia a empregar nos concretos de qualquer espécie deverá ser isenta de substâncias orgânicas e sais, que possam provocar expansão do concreto.

### **5.9.5. ADITIVOS**

Os aditivos, retardadores ou aceleradores de pega, e os plastificantes somente serão utilizados quando indicados ou aprovados por escrito pela Fiscalização e por Consultoria Técnica especializada.



### **5.9.6. CONTROLE TECNOLÓGICO**

Os concretos de consistência plástica deverão ser submetidos a ensaios de abatimento de tronco cone. Poderá ser empregado o "Método para ensaios de abatimento (*Slump Test*) do concreto de cimento *Portland*", ou "Ensaio de Consistência pelo Abatimento do Tronco Cone", da ABNT.

O controle de resistência mecânica, compressão do concreto, será estimado pela ruptura de corpos de prova. O controle estatístico da resistência do concreto deverá ser realizado conforme prescrições da Norma Brasileira.

### **5.10. FORMAS**

#### **5.10.1. GENERALIDADES**

As formas poderão ser de madeira compatíveis com o aspecto final do concreto. Deverão ser limpas, lisas e solidamente estruturadas e apoiadas.

Deverão ser construídas (ou montadas) pela Empresa responsável pela obra com materiais aprovados pela Fiscalização.

As formas deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

A posição, prumo e nível das formas, será objeto de verificação permanente, especialmente durante a concretagem.

### **5.11. DESFORMAS**

As formas serão removidas sempre após os prazos necessários, com toda garantia de estabilidade e resistência dos elementos estruturais envolvidos. A desforma só se procederá quando a estrutura tiver a resistência necessária para suportar seu peso e eventuais cargas adicionais de construção.

### **5.12. ARMADURA**

#### **5.12.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

A Empresa responsável pela obra deverá fornecer, cotar, desenvolver, dobrar e lançar todas as armaduras, incluindo estribos, fixadores, arames, armações, barras e aparelhos de ancoragem, etc., de acordo com os desenhos aprovados.



Garantir o recobrimento indicado no projeto com a utilização dos afastadores nas armaduras, nos chumbadores e nas demais peças que devem ficar embutidas no concreto.

### **5.12.2. CONTROLE TECNOLÓGICO**

Para cada partida de material que chegue à obra, a Empresa responsável por ela deverá colher amostras para ensaios, conforme especificações das Normas Brasileira.

Os relatórios dos ensaios deverão ser submetidos à Fiscalização, a quem compete aceitar ou rejeitar o material, conforme disposto nas Normas Brasileira.

### **5.12.3. IMPERMEABILIZAÇÃO**

As estruturas em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas, conforme especificações apresentadas no projeto.

Nenhum trabalho de impermeabilização deverá ser executado enquanto houver umidade nas respectivas formas-suportes.

Os trabalhos de impermeabilização deverão ocorrer com tempo seco e firme.

As camadas protetoras da impermeabilização serão executadas com particular cuidado para que seu assentamento não as danifique.



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PROJETO

Este Memorial Descritivo atende perfeitamente aos objetivos da construção do Complexo Esportivo Santa Julia. A utilização deste material exerce papel fundamental na garantia da funcionalidade, no auxílio dos profissionais em processos mais práticos e operacionais, na qualidade da obra e no conforto e segurança de usuários e vizinhança.

SINVAL  
LADEIRA:13  
797247672

Assinado de forma digital por  
SINVAL LADEIRA:13797247672  
Dados: 2025.08.26 17:24:03  
-03'00'

---

Sinval Ladeira

Eng. Civil: CREA 28.498/D-MG





**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.098/2025**

**TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI**

**OBJETO:** contratação de empresa para construção de espaço esportivo, no bairro Santa Júlia, no município de Viana-ES.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao tema, para fins de participação nesta concorrência pública acima, a empresa (**razão social**), estabelecida à (**Endereço Completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Concorrência Pública;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Os documentos apresentados, conforme requerido no edital e seus anexos, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;
- i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no quadro da empresa licitante na prestação do serviço objeto da Concorrência Pública;
- j) Que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 oferecerá como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de **Concorrência**;
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- n) licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#);

o) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu **NOME DO REPRESENTANTE**, Carteira de Identidade nº. **NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF Nº. **NÚMERO DO CPF**, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

(Obrigatório)

**OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.**



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.098/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Gerência de Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2026

Senhora Agente de Contratação:

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ **NÚMERO DO CNPJ**, e inscrição estadual nº **NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL**, para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ **VALOR DA PROPOSTA** (\_\_\_\_**extenso**\_\_\_\_), em conformidade com as especificações contidas no projeto básico (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) **NOME DO REPRESENTANTE**, portador (a) da cédula de identidade nº **NÚMERO DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR** e do CPF-MF nº **NÚMERO DO CPF**,  
com endereço **DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO**, telefone (s) **NÚMERO DE TELEFONE** e e-mail \_\_\_\_\_.
- b) Nosso domicílio bancário é \_\_\_\_\_ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)\_\_\_\_\_.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.098/2025**

**Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2026

Prezados Senhores,

Declaramos que a **empresa .....**, inscrita no **CNPJ sob o n.º .....**, por intermédio de seu profissional responsável técnico o(a) **Sr. (Sra.).....**, portador(a) da carteira de identidade **CREA-XX n.º xxxx**, tomou conhecimento do local onde serão realizadas as OBRAS, objeto da concorrência nºxxxx/2025, tendo, portanto, ciência de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, sobre a sua execução. Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração de nossos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste convite. Nome e assinatura do representante legal ou preposto da proponente.

**(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

Nome e assinatura do(a) profissional responsável técnico pela empresa

(Nome da empresa)

CREA-XX

(Carimbo da Empresa)



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.098/2025**

**Declaração de Aceite**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2026

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e Registro profissional nº \_\_\_\_\_, profissional de (engenharia ou arquitetura) \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO que aceito a indicação de técnico responsável, caso a empresa venha a ser contratada.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura do profissional)

(Nº do Registro Profissional)

Obrigatório



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.098/2025**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E**  
**PESSOAL**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos e pessoal necessários para a execução das OBRAS objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.098/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.ºXXX /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº25.098/2025**

**CÓDIGO CIDADES Nº 2026.073E0700001.01.0001**

**MODALIDADE LICITATÓRIA CP nº001/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
VIANA/ES E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **NÚMERO DO CNPJ**, com sede na Rua/AV. **NOME DA RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/ESTADO – CEP NÚMERO CEP**, neste ato representado pelo Sr. **NOME DO REPRESENTANTE**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº **NÚMERO** e do RG nº **NÚMERO - ÓRGÃO/ESTADO**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Adm. nº. **25.098/2025** tem entre si, justos e contratados, a contratação de empresa em conformidade com o termo de referência/projeto básico, Planilhas Orçamentárias e também o Cronograma Físico-Financeiro, com contratação sob a forma de critério de julgamento, em regime de execução nome do regime, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para construção de espaço esportivo, no bairro Santa Júlia, no município de Viana-ES**, conforme condições, quantidades, exigências e



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo a data base xxxxx/xxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **3.3. REAJUSTAMENTO**

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- **Atraso por culpa da CONTRATADA:**

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

- **Antecipação:**

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

- **Prorrogação:**

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

I<sub>o</sub> = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

### **3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

### **4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO**

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
  - 4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
  - 4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
  - 4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);
  - 4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;
  - 4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
  - 4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
  - 4.12.16. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;
  - 4.12.17. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.
- 4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



CEP: 29.137-110

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- 5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- 5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- 5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS**

- 6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.
- 6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
  - 6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
- 6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.
- 6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.
- 6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:
  - 6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
  - 6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);
  - 6.5.3. Programação para o próximo período;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A SEMOB indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 070/2024 para fins de gestão e fiscalização dos contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2 O prazo de vigência do contrato da licitação será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Considerando a necessidade de assegurar adequada gestão contratual, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja fixado em período superior ao prazo de execução, de forma a abranger não apenas a realização do objeto, mas também as etapas subsequentes de natureza administrativa.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



8.4 A ampliação da vigência tem por finalidade garantir tempo hábil para a conclusão de medições, conferência de documentos, atestação de serviços, liquidação e pagamento das últimas parcelas, bem como para cobertura do período de garantia contratual, quando aplicável.

8.5 Tal medida busca evitar a necessidade de aditivos contratuais exclusivamente para finalização de trâmites administrativos ou pagamentos residuais, conferindo maior eficiência e economicidade ao processo, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O prazo de vigência contratual será expresso em meses, e sua contagem observará o disposto no art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo computado de data a data, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

8.7 Em observância ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes disposições aplicáveis ao contrato decorrente desta licitação:

8.7.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizada pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente ao tempo de paralisação, sem necessidade de termo aditivo, devendo as circunstâncias ser registradas mediante simples apostila ao contrato.

8.7.2 Nas contratações de obras, caso a paralisação ou suspensão perdure por período superior a 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar aviso público de obra paralisada, com base no § 6º do mesmo artigo, contendo as seguintes informações:

8.7.2.1 o motivo da paralisação,

8.7.2.2 a identificação do responsável pela inexecução temporária, e

8.7.2.3 a data prevista para o reinício dos serviços.

8.7.3 Esse aviso deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial do Município de Viana e afixado em local visível na obra, de modo a garantir ampla transparência e controle social sobre a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA**

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa/Atividade: 035001.1545100091.003 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000010 – Recurso Ordinário



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



Ficha: 670

Programa/Atividade: 035001.1545100091.003 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17000000010 – Recurso Federal

Ficha: 671

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança

10.1.3. SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOB, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Compete à CONTRATADA:**

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;
- 11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.37. É vedado à CONTRATADA:**



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



11.37.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**Compete à Contratante:**

11.38. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.39. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.40. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.41. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.42. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.43. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.44. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.45. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.46. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.47. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município; 11.48. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

11.49. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

11.50. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

11.51. Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.

12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20; 12.3.10. Realizar o recebimento



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.7. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.8. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.9. Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



12.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4.12. O gestor conforme consta no art.8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

12.4.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

12.4.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.4.12.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

12.4.12.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº070/2023;

12.4.12.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

12.4.12.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.12.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.4.13. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



12.4.14. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.

12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a SEINFE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- 13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- 13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- 13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:**

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

**13.14. Canteiro de Obras:**

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOB, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1. 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Viana, por meio do SEMOB, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



19.2 Não serão indenizados pela SEMOB, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Viana/ES, dia de mês de 2026.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

CONTRATANTE

CONTRATADA